Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA-EDUCAÇÃO DE TREZE TÍLIAS/SC

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA-EDUCAÇÃO

PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO

Treze Tílias/SC

PLANCON-EDU/COVID-19

Treze Tílias, Outubro de 2020

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO AS AULAS

Entidades Participantes:
Este Modelo de Plano de Contingência foi elaborado e aprovado no âmbito do Comitê Técnico Científico da Defesa Civil de Santa Catarina e do Comitê Estratégico de Retorno as Aulas e vem acompanhado do **Caderno de Apoio ao Plancon-Covid-19**.

Governo do Estado de Santa Catarina
Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina
João Batista Cordeiro Junior

Secretário de Estado da Educação
Natalino Uggioni

Diretor de Gestão de Educação – Defesa Civil de Santa Catarina
Alexandre Corrêa Dutra

Equipe elaboração Modelo de Plano de Contingência Comitê Técnico Científico Defesa Civil de Santa Catarina:

Coordenação: Mário Jorge C. C. Freitas - Associação Brasileira de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em Redução de Riscos e Desastre (ABP-RRD)

Sub Coordenação:
Cleonice Maria Beppler - Instituto Federal Catarinense (IFC)
Caroline Margarida - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)
Fabiana Santos Lima - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Francisco Silva Costa - Universidade do Minho (UMinho/Portugal)
Janete Josina de Abreu - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Leandro Mondini – Instituto Federal Catarinense (IFC)
Pâmela do Vale Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim - Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)
Regina Panceri - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Consultores Externos:
Maria Cristina Willemann (Epidemiologista – Mestre em Saúde Pública)

Entidades observadoras:

COMITÊ ESTRATÉGICO DE ROTORNO ÀS AULAS – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Coordenação Geral:

Carin Deichmann (SED)

Coordenação Grupos de Trabalho:

Jeane Rauh Probst Leite (FCEE) – GT Medidas Sanitárias

Marcos Vieira (SED) – GT Gestão de Pessoas

Osmar Matiola (SED) – Gestor GT Transporte Escolar

Patrícia de Simas Pinheiro (SED) – Gestora GT Alimentação Escolar

Sônia Regina Victorino Fachini (UNDIME) – GT Medidas Pedagógicas

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 1- Diretrizes Sanitárias; 2- Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; 3- Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar; 4- Diretrizes Pedagógicas; Diretrizes para Gestão de Pessoas.

Alex Cleidir Tardetti (UNDIME)

Alexandre Oliveira (FEETEESC) Aline Coral (FECAM)

Aline Vitali Grando (SES)

Ana Paula de Oliveira Scherer (UNCME)

Argos Gumbowsky (UNCME)

Ariane Almeida (FECAM)

Betris Clair Andrade (SED) Cali Ferri (SED)

Claúdia Siviane Favero (UNDIME)

Claudio Luiz Orço (UNCME)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC/IFC)

Cristiane Chitolina Tremea (FECAM)

Cristiano Rodolfo Tironi (UNDIME)

Danielly Samara Besen (MPSC)

Daphne de Castro Fayad (MPSC)

Darli de Amorim Zunino (UNCME)

Estela Maris Bergamini Machado (UNDIME)

Fabiana de Melo Giacomini Garcez (FCEE)

Fabricio Melo (FECAM)

Florindo do Rio Neto (SES)

Gilmara da Silva (FECAM)

Gláucia da Cunha (TCE-SC)

Graziela Caetano da Rosa Schwartzhaupt (FECAM)

Humberto L. Dalpizzol (FECAM)

Janice Aparecida Steidel Krasniak (ALESC/CDDPD)

João Luiz de Carvalho Botega (MPSC)

Joice Elizabet da Silva (FCEE)

Jorge Luiz Buerger (UNDIME)

Jorge Luiz de Souza (FETEESC)

Karla Simone Martins Dias (FCEE)

Lidiane Ventura Fraga (FECAM)

Lineia Pezzini (FECAM)

Lizeu Mazzioni (FETRAM)

Locenir T. de Moura Selivan (FECAM)
Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj (SES)
Lúcia Cristina Gomes (FEETEESC)
Luciane Carminatti (ALESC/CECD)
Luiz Carlos Vieira (SINTE/SC)
Luzia Biancato Alberton (SINTE/SC)
Maike Cristine Kretzschmar Ricci (SED)
Maria Nadir Araújo Souza (UNDIME)
Maria Regina Souza Soar (FECAM)
Mário Fernandes (UNDIME)
Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas (CTC/DCSC)
Marta Aparecida de Lima Machado Calegari (UNCME)
Maurício Fernandes Pereira (UNDIME)
Maximiliano Mazera (TCE-SC)
Michelle Fernanda De Conto El Achkar (TCE-SC)
Michele Vieira Ebone (SES)
Odécia Almeida de Souza da Silva (FECAM)
Osanilda da Silva Melo Nascimento (SED)
Paula Cabral (SED)
Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC/IFSC)
Plauto Mendes (UNDIME)
Raimundo Zumblick (CEE)
Raphael Périco Dutra (TCE-SC)
Regina Panceri (DCSC)
Rita de Cassia Maraschin da Silva (CEAE)
Roberta Lima Guterres (FCEE)
Roberta Vanacor Lenhardt (SES)
Rose Maria Macowski (UNCME)
Rosemari Schiessl dos Passos (FECAM)
Rosemary da Silva Santos (UNDIME)
Rosimari Koch Martins (SED)
Sadi Baron (FECAM)
Sandra Maria Galera (UNDIME)
Sandro Luiz Cifuentes (SINTE/SC)
Sandro Medeiros (SED)
Sueli Silvia Adriano (FETRAM)
Valci Terezinha de Souza (FECAM)
Vera Lucia Freitas (SINTE/SC)
Vicente Caropreso (ALESC/CDDPD)
Volmir Zolet da Silva Junior (MPSC)
Wilsoney Gonçalves (ALESC/CECD)

Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 6- Informação e Comunicação; 7- Capacitação e Treinamento; 8- Finanças

Amanda Cristina Pires (CTC/DCSC)
Carin Deichmann (SED)
Caroline Margarida (CTC/DCSC)
Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC)
Elna Fátima Pires de Oliveira (CTC/DCSC)
Fabiana Santos Lima (CTC/DCSC)
Francisco Costa, Gladis Helena da Silva
Harrysson Luiz da Silva
Janete Josina de Abreu
José Luiz Gonçalves da Silveira (CTC/DCSC)
Leandro Mondini (CTC/DCSC)
Maria Hermínia Schenkel
Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas
Noemi Janaína Gimenez Falcão (CTC/DCSC)

Pâmela do Vale Silva

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC)

Regina Panceri

Renann inácio Rita (CTC/DCSC)

Rodrigo Nery e Costa (CTC/DCSC)

Sarah Cartagena

Vanessa Scoz Oliveira (CTC/DCSC)

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL

Plano de contingência aplicável ao município de **Treze Tílias/SC**

Mauro Dresch
Prefeito(a) Municipal

Robert Unterberger
Proteção e Defesa Civil

Alcir De Rós
Secretário de Saúde

Mari Piaia
Secretária de Educação

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano

Membros da equipe:

Adriana Moroni
Bruna Falchetti Giacomin
Bruna Skrsypcsak
Cristhiani Gallon Motta
Denise Costa
Fabiana Barbosa
Júlio César Domingues
Karoline Hartmann Cesa
Kelly Cristina Hartmann
Mari Piaia
Patrícia Concatto
Talitta Angélica Marchioro
Vanda Falcheti Hofsteter
Veronica Brustolin Narita

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 7
2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA 10
3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO 100
4. OBJETIVOS 10
4.1 OBJETIVO GERAL 10
4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 11
5. CENÁRIO DE RISCO 12
5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO 12
5.2 AMEAÇA(s) 14
5.3 VULNERABILIDADES 15
5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR 17
5.4.1 Capacidades instaladas 17
5.4.2 Capacidades a instalar 17
6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO 18
7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA 20
7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP) 20
7.1.1 DAOP de Medidas Sanitárias 29
7.1.2 DAOP Medidas Pedagógicas 29
7.1.3 DAOP Alimentação Escolar 29
7.1.4 DAOP Transporte Escolar 29
7.1.5 DAOP Gestão de Pessoas 29
7.1.6 DAOP Capacitação e Treinamento 29
7.1.7 DAOP Comunicação e Informação 29
7.1.8 DAOP Finanças 29
7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL) 30
7.3 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME) 31
7.3.1 Dispositivos Principais 31
7.3.2 Monitoramento e avaliação 33
ANEXOS 36

- INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições: ser uma nova doença que afeta a população; o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, foram definidas pela Lei N° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica "doenças infecciosas virais" (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a "Operação COVID-19 SC". No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus -

COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria n° 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer nº 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).

O impacto potencial da COVID-19 é elevado, entre outros aspectos, devido:

1) a) a propagação do vírus ser fácil e rápida;

2) b) a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);

3) c) a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;

4) d) a possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;

5) e) a taxa de mortalidade poder atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene

individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares/acadêmicas catarinenses (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o presente PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O PLANCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para cada situação Municipal (ou Regional) e para cada Escola e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

- ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

A estrutura do Plano de Contingência MUNICIPAL Escolar (PLACONESC-EST) obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.

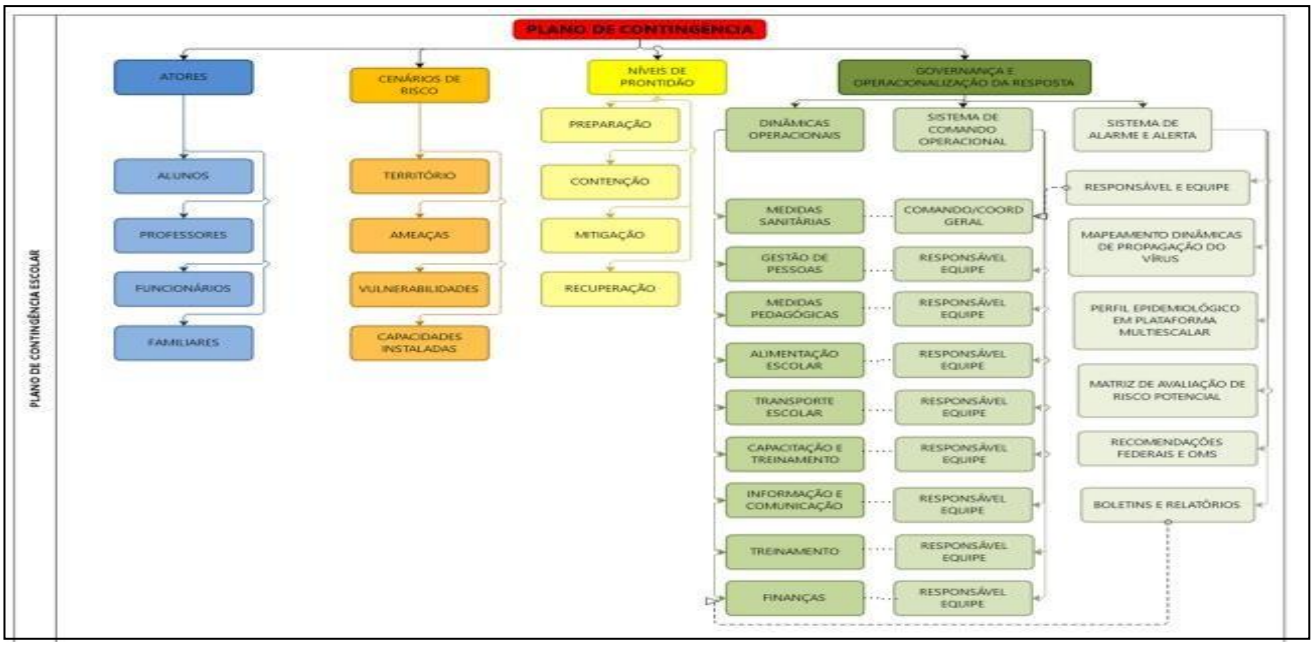

Figura 1. Mapa conceitual de estrutura do Plano.

- ATORES/POPULAÇÃO ALVO

Público alvo: todos os alunos, de todos os níveis de ensino, respectivos professores, funcionários e familiares do Estado de Santa Catarina e do Município de Treze Tílias, localizado na região Meio Oeste.

- OBJETIVOS

• OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança do sistema educativo no estado, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação gerais para o enfrentamento da epidemia que, depois, deverão ser adaptadas a

cada município/região e escola, enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade da sua missão educacional.

• OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I. Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região/município (ameaças, nos territórios envolvidos, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);

II. Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;

III. Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada município/região e/ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;

IV. Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;

V. Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);

VI. Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID- 19;

VII. Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;

VIII. Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;

IX. Ajudar a gerir as regiões/municípios/escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;

X. Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no estado, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;

XI. Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

- CENÁRIO DE RISCO

Este plano de contingência está elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID 19, em todos os territórios educativos do estado/município/região e tomando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas/a instalar, a nível estadual/municipal/regional.

• CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

Estamos considerando todos os territórios educativos dos diversos níveis e graus e suas inserções em territórios próximos e com territórios relacionados com circulação e transporte associados à atividade escolar.

O território catarinense abarca 295 municípios, tendo 1.270 escolas estaduais, 3.896 escolas municipais, 39 escolas federais, 1.295 escolas privadas.

No que se refere ao número de estudantes e matrículas são 194.601 em creches, 191.697 em pré-escolas, 473.080 em séries Iniciais (de 1º ao 5º ano), 392.182 em anos finais (de 6º ao 9º ano), 312.925 ensino médio e profissional, 69.270 EJA (Educação de Jovens e Adultos), 36.734 em Educação Especial.

Os dados apontam que 22% da população catarinense é de estudantes, sem contar os estudantes das escolas e institutos federais de educação e das universidades e centros universitários.

Das escolas 90% ofertam alimentação, 80% água filtrada, 97% faz coleta de lixo periódica.

Quanto ao número de servidores são 205.268 pessoas entre professores, servidores administrativos, serviços gerais, dentre outros.

Para o Município de Treze Tílias, é importante salientar que:

O município Possui (02) duas instituições de ensino estaduais (Escola de Educação Básica São José e UD CEJA) e 06 (seis) instituições de ensino municipais (Escola Muncipal Irmã Filomena Rabelo, EJA Sibila Parisotto, Pré-Escolar Afonso Edmundo Dresch, Creche Irmã Maria Cássia Windmeier, Creche Primeiros

Passos Gabriela Grander e Creche Maria Anna Hausberger – Tante Rilli).

No que se refere ao número de estudantes e matrículas no municipio de Treze Tílias, são:

246 matrículas em creches

269 matrículas em pré-escola

591 matrículas em séries Iniciais (de 1º ao 5º ano)

416 matrículas em anos finais (de 6º ao 9º ano)

164 matrículas no Ensino médio

42 matrículas na EJA (Educação de Jovens e Adultos) Fundamental

25 matrículas na UD CEJA (Educação de Jovens e Adultos) Ensino Médio

• **AMEAÇA(s)**

A **principal ameaça** a que o plano de contingência visa dar resposta é uma **ameaça biológica**, uma pandemia, mais exatamente, a **transmissão do vírus 2019-nCoV**, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório[1], desencadeando no organismo humano a **COVID-19**.

A transmissão ocorre através de gotículas e micro gotículas de saliva e secreções nasais etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato: físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos; e/ou contato de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados. Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, originam morte. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe, ainda, nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis tão cedo. Também não existem tratamentos

[1] *Segundo dados da OMS, com base em análise possível de 56.000 pacientes, 80% têm ausência de sintomas ou sintomas leves (febre, tosse, alguma dificuldade em respirar, etc.), 14% sintomas mais severos (sérias dificuldades em respirar, grande falta de ar e pneumonias) e 6% doença grave (insuficiência pulmonar, choque séptico, falência de órgãos e risco de morte).*

medicamentosos específicos, suficientemente testados, embora alguns medicamentos, tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças, tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos comecem a ser testados.

Assim, a essa ameaça principal do vírus, em si, e da doença, por vezes mortal, que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas ameaças:

a) a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira;

b) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados.

Nos dois últimos casos o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:

a) o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica);

b) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;

c) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco;

d) seu impacto na situação econômica global e de cada país podem gerar uma forte crise;

e) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar;

f) aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

- **VULNERABILIDADES**

Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais os municípios/regiões e escolas acrescentarão suas vulnerabilidades específicas:

V- a) facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;

VI- b) falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;

VII- c) insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;

VIII- d) atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de fake news e difusão de informação não validada cientificamente;

IX- e) condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;

X- f) baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);

XI- g) existência de atores pertencendo a grupos de risco;

XII- h) atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;

XIII- i) dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;

XIV- j) falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;

XV- l) alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;

m) dependência de transporte escolar, eventualmente saturados.

• CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR

Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:

• Capacidades instaladas

- Articulação intersetorial com 18 organizações representativas do estado de Santa Catarina, de diferentes segmentos (educação, saúde, proteção e defesa civil, legislativo, terceiro setor, ministério público, entre outros);
- Criação de um Comitê Estratégico de Retorno às Aulas com as referidas instituições para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futuras ações;
- Expansão do processo e regionalização das ações por meio das coordenadorias regionais de educação (36), de saúde (16), de proteção e defesa civil (20), das associações de municípios (21), das Instituições de ensino no município (8);
- Utilização do espaço e da infraestrutura das coordenadorias regionais de educação, dos centros integrados de gerenciamento de riscos e desastres regionais (CIGERDs), das associações de munícipios, entre outros;
- Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação.

• Capacidades a instalar

XII. Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitantes ao planejamento de retorno às aulas;

XIII. Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas;

XIV. Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/alunos e pais evoluam em suas percepções de risco face ao COVID-19;

XV. Realização de simulados de mesa (antes) com coordenadorias regionais e de campo (no início do retorno) nas unidades escolares;

XVI. Melhoria progressiva das condições de infraestrutura dos estabelecimentos de ensino/educação, em tudo o que se revelar possível;

XVII. Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;

XVIII. Desenvolver Plano de Comunicação integrado;

XIX. Disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as unidades escolares;

Aquisição das EPIs e disponibilização de demais materiais conforme DAOP Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança.

- NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON ESTADUAL
PREPARAÇÃO		Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora	
RESPOSTA	Contenção (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada). Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases: Contenção Inicial e Contenção Alargada.	Alerta (quando somente há ocorrências em outros estados) e Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)
	Mitigação (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas, chegar até à Supressão)	A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária. Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc. Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.	Emergência de Saúde Pública
RECUPERAÇÃO		Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em partes similares às previstas para a fase de Contenção.	

Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19.

Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.

- GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

a) o das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;
b) o do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do "normal" sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
c) o do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

• DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se, em seguida, indicadas. No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H.

Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são:

W1) porque será feito;

W2) o que será feito;

W3) onde será feito;

W4) quando será feito;

W5) quem o fará.

Os dois H:

H1) como será feito;

H2) quanto custará.

A utilização dessa ferramenta poderá levar à elaboração de quadros como do modelo de quadro 2.

PORQUE	O QUÊ	ONDE	QUANDO	QUEM	COMO	ESTIMATIVA DE CUSTOS 2020/2021	PROTOCOLO
PARA ATENDER AS MEDIDAS SANITÁRIAS	1. Higiene das mãos de todos os membros da comunidade escolar	1.Entrada dos prédios e das salas, entrada dos centros esportivos, refeitórios, bibliotecas, dos banheiros, dos laboratórios e demais espaços de uso comum	1.Permanente	1.Serviços gerais e equipe administrativa	1.Sinalizações e avisos	De acordo com o quantitativo de alunos e funcionários que vão retornar	De acordo com as Diretrizes, Dinâmicas e Ações Operaconais DAOP, em anexo
	2.Demarcação de espaços	2.Pátios, banheiros, salas de aula e demais espaços de uso comum	2.Permanente	2.Serviços gerais e equipe administrativa/ funcionários	2.Sinalização e avisos escritos		
	3.Aferição de temperatura	3. Na entrada	3.Diariamente	3.profissionais da administração e serviços gerais escalonados	3.Controle de acesso, aferição de temperatura e observação de sintomas. Repasse aos servidores da saúde e assistência social acompanhamento de um responsável		
	4.Isolamento de casos suspeitos	4. Ambiente específico para isolamento	4.Quando necessário até a chegada do responsável	4.Equipe administrativa	4.Detecção precoce de casos suspeitos (sintomáticos)		
	5. Retorno gradativo	5.Salas de aula	5.Uma série/ano por semana	5.Alunos mais velhos	5.Organizar organograma de retomadas semanal, iniciando pelas turmas mais avançadas		
	6. Treinamento técnico	6.Treinamento online/presencial	6. Antes do retorno das aulas	6.Todo o quadro de profissionais da instituição	6.online e presencial		
	7.Higienização do	7.Corrimão,	7.Periodicamente	7.Profissionais da	7.Respeitando as		

	espaço físico 8. Atendimento aos alunos da Educação Especial	maçanetas, carteira, cadeiras e demais locais de contato frequente 8. No ambiente escolar	8. No retorno às aulas presenciais	limpeza 8. Profissionais especializados e alunos	orientações dos EPIs 8.Atendendo às diretrizes sanitárias em anexo.		
PORQUE	**O QUÊ**	**ONDE**	**QUANDO**	**QUEM**	**COMO**	**ESTIMATIVA DE CUSTOS 2020/2021**	**PROTOCOLO**
MEDIDAS PEDAGÓGICA	1.Adequar metodologias 2.Grupos prioritários 3.Busca ativa 4.Apoio ao estudante, à família e aos profissionais	1.Escola e em casa 2.Escola 3. Comunicado escrito à família, meios de comunicação e mídias 4.Unidades de saúde, lives com profissionais de psicologia e agentes comunitárias de saúde	1.Ano de 2020 e 2021 2.No turno de aula 3.Segundo semestre de 2020 e em 2021 4.Segundo semestre de 2020 e em 2021	1.Equipe pedagógica e de professores 2.Alunos com dificuldades 3.Alunos com dificuldades e sem devolutivas 4.Estudantes e ou famílias e profissionais que necessitam de apoio psicossocial	1.Planejamento integrado 2. Realização de atividades em atraso 3.Comunicado escrito à familia por meios de comunição e mídias 4.Parceria com a Unidade de Saúde, psicólogos e terapeutas	De acordo com o número de alunos e funcionários que irão retornar	De acordo com as Diretrizes, Dinâmicas e Ações Operaconais DAOP, em anexo
PORQUE	**O QUÊ**	**ONDE**	**QUANDO**	**QUEM**	**COMO**	**ESTIMATIVA DE CUSTOS 2020/2021**	**PROTOCOLO**
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.Manual de boas práticas 2. Manipulação dos alimentos 3.Autosserviço 4.Higienização	1.Na escola e refeitório 2.Cozinha e refeitório 3.Bifê 4.Mesas, cadeiras, bancos e similares	1.Durante a presença de alunos e funcionários 2.Durante o horário das refeições 3.Horário das refeições 4.Durante as refeições	1.Todas as pessoas envolvidas no processo 2. Todas as pessoas envolvidas no processo 3.Profissionais da área 4.Profissionais da área	1.Momentos de formação e orientação 2. Momentos de formação, orientação e treinamento 3.Porções individualizadas 4.Enquanto os alunos estiverem em sala de aula	De acordo com o número de alunos e funcionários que irão retornar	De acordo com as Diretrizes, Dinâmicas e Ações Operaconais DAOP, em anexo

	5.Horários 6.Disposição de móveis 7.Utilização do refeitório	5.Refeitório 6.Refeitório 7.Refeitório	5.Conforme a realidade de cada instituição 6.Horário do recreio 7.Horários de lanche	5.Alunos que estão na escola 6.Profissionais da área 7.Alunos	5.Horários alternados 6.Mesas e cadeiras com distanciamento com 1,5 m de raio 7.Utilização de 1/3 dos espaços, distanciamento de 1,5 m de raio		
PORQUE	**O QUÊ**	**ONDE**	**QUANDO**	**QUEM**	**COMO**	**ESTIMATIVA DE CUSTOS 2020/2021**	**PROTOCOLO**
TRANSPORTE ESCOLAR	1.Em todas as modalidades de transporte manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes pelo monitor. 2.Adequar a frota de acordo com o nº de estudantes 3.Ordenar o embarque e desembarque dos passageiros 4.Permitir que entrem e permaneçam nos veículos, somente pessoas com máscara	1.Veículo de passeio, van, kombi, microônibus e ônibus 2.Nos trajetos 3.No local de embarque e desembarque 4.Nos veículos	1.No retorno às aulas 2.No retorno das aulas presenciais 3.No embarque e desembarque e durante todo o percurso 4.Durante o trajeto	1.Motorista, comunidade escolar e monitor 2.Município e as empresas terceirizadas 3.Monitor e motorista 4.Monitor e motorista	1. A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deverá ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimnto escolar no mesmo deslocamento 2.Adequar a frota 3.No embarque que os passageiros ocupem inicialmente as partes trazeiras dos veículos, e que no desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira 4.Orientar estes usuários que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na	De acordo com o número de alunos e funcionáros que irão retornar	De acordo com as Diretrizes, Dinâmicas e Ações Operaconais DAOP, em anexo

					portaria SES nº 224, de 03/04/2020, ou outros regramentos que venham substituí-la		
	5.Priorizar a ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé	5.Nos veículos de transporte e passeio	5.No deslocamento para a escola	5.Os ocupantes e o monitor	5.Resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros dos bancos traseiros		De acordo com as Diretrizes, Dinâmicas e Ações Operaconais DAOP, em anexo
	6.Manter os veículos ventilados	6.Nas aberturas (janelas) dos veículos e ônibus	6.Durante o trajeto	6.Os ocupantes e o monitor	6. Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva e frio extremo) com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros		
	7.Demarcar a distância de segurança de, no mínimo, 1,5 m, evitando aglomeração de pessoas	7.Nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola)	7.No deslocamento para a escola	7.O condutor do veículo e o monitor	7.Iniciando o embarque o primeiro passageiro deverá sentar no fundo do ônibus e o último a embarcar será o primeiro a desembarcar		
	8.Padronizar procedimentos e operação de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte	8.Em local destinado para esse fim (garagem ou local específico)	8.De forma periódica e para higienização interna completa do veículo, recomendando-se ao menos uma vez ao dia	8.Empresa de transporte terceirizado e o município	8.Higienizar apoios de braço, maçaneta, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeito similar, a cada finalização de viagem		
	9.Disponibilizar	9.No embarque	9.Sempre que o	9.O município e a	9.Embarque do		

	álcool 70%	dos veículos, na entrada da escola e na entrada das salas de aula	aluno tiver contato com objetos, outros alunos fora da sala de aula	empresa de transporte	veículo		
	10.Informações com orientações aos passageiros	10.No primeiro contato com o passageiro, este será orientado	10.Sempre na entrada dos veículos	10.O condutor do veículo e o monitor	10.Afixar no espaldar de cada poltrona		
	11.Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, conforme determinação da escola	11.Na entrada e saída do turno escolar	11.No início e final de aula	11. A escola e as empresas de transporte / motoristas	11.Com intervalo de 5 minutos entre uma turma e outra		De acordo com as Diretrizes, Dinâmicas e Ações Operaconais DAOP, em anexo
	12.Orientar e capacitar os prestadores de serviço de transporte escolar	12.Meios de comunicação, redes sociais e pessoalmente	12.Antes do retorno às aulas presenciais	12.A direção das escolas, secretarias municipais de educação e saúde	12.Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, quer sejam servidores ou prestadores de serviço, e pais as medidas recomendadas para os demais profissionais voltadas à atividade escolar		
	13.Realizar a aferição de temperatura dos alunos	13. No embarque	13.Antes de embarcar	13.Monitor	13.Com termômetro de aproximação		
	14.No ato do embarque a criança menor de 11 anos, deve estar acompanhada de um adulto responsável para aferição da temperatura	14.No embarque	14.Antes de embarcar	14. Monitor e o responsável pelo menor	14.Acompanhado de um adulto responsável		
PORQUE	**O QUÊ**	**ONDE**	**QUANDO**	**QUEM**	**COMO**	**ESTIMATIVA DE CUSTOS 2020/2021**	**PROTOCOLO**

GESTÃO DE PESSOAS	1.Aferição de temperatura	1.Acesso único de entrada	1.Horário de chegada	1. Profissional designado	1.Com termômetro infravermelho e higienização	De acordo com o número de alunos e funcionários que irão retornar	De acordo com as Diretrizes, Dinâmicas e Ações Operaconais DAOP, em anexo
	2.Distanciamento social	2.Todos os ambientes escolares	2.Permanente	2.Todos	2.Demarcação do espaço com fita de isolamento e orientação contínua		
	3.Uso de máscaras	3.Todo ambiente escolar	3.Permanente	3.Todos	3.Com trocas periódicas ou quando estiver úmida		
	4.Higiene das mãos	4.Sanitários	4.Com frequência	4.Todos	4.Com água e sabão		
	5.Limpeza, higiene e desinfecção dos ambientes	5.Todo o ambiente escolar	5.De duas em duas horas	5.Serviços gerais	5.Com o uso de produtos adequados e específicos		
	6.Afastamento de sintomáticos	6.Sala específica para posterior encaminhamento	6.Sempre que identificado	6.Profissional da escola	6.Aferição de temperatura e observação de sintomas. Repasse aos servidores da saúde e assistência social, se menor, com acompanhamento de um responsável		De acordo com as Diretrizes, Dinâmicas e Ações Operaconais DAOP, em anexo
	7.Monitoramento dos sintomas	7.Toda escola	7.Permanente	7.Profissional designado e capacitado	7.Aferição da temperatura e observação dos sintomas		
	8.Boa ventilação dos ambientes	8.Todos os espaços compartilhados	8.Enquanto houver mais de uma pessoa no ambiente	8.Profissionais da escola	8.Mantendo a correta ventilação		
	9.Realizar triagem dos servidores da escola	9.Anterior ao início das atividades presenciais	9.Permanente	9. Profissional designado	9.A partir de questionários		
	10.Realizar o isolamento no ambiente escolar:	10.Em sala específica	10.Permanente	10. Profissional designado	10.Aferição de temperatura e observação dos		

	casos suspeitos				sintomas		
	11.Afastamento de grupos de risco	11.Residência	11.Enquanto não houver uma medida preventiva	11.Sistema de saúde e setor de recursos humanos	11.Atestado ou comprovante que faz parte do grupo de risco		
	12.Monitoramento contínuo	12.Na escola	12.Permanente	12.Profissional designado	12.Aferição de temperatura e diagnóstico de possíveis sintomas		
	13.Afastamento e encaminhamento de casos suspeitos	13.Na escola	13.Sempre que necessário	13.Profissional desginado	13.Através da triagem, encaminhamento a unidade de saúde, se menor, com acompanhamento de um responsável		
	14.Organizar o trabalho do grupo de risco	14.Na residência	14.No período de afastamento	14.Coordenador pedagógico	14.Diagnóstico do grupo de risco, elaboração de planejamento e relatórios		
	15.Organizar o trabalho presencial	15.Na escola	15.No período que durar a pandemia	15.Gestão e equipe pedagógica	15.Planejamento e relatórios		
	16.Formação, treinamento e simulados	16. Na escola / online	16.Antes e durante a volta às aulas presenciais	16.Gestão, equipe pedagógica e parcerias	16.Através de encontros remotos e produção de materiais orientativos e simulados na escola		
	17.Acolhimento e acompanhamento psicossocial	17.Na unidade escolar e órgãos intersetoriais	17.Antes e durante a volta às aulas	17.Gestão, equipe pedagógica e parcerias	17.Recepção e encaminhamento para o serviço especializado		
PORQUE	**O QUÊ**	**ONDE**	**QUANDO**	**QUEM**	**COMO**	**ESTIMATIVA DE CUSTOS 2020/2021**	**PROTOCOLO**

CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	1.Capacitação 2.Capacitação 3.Treinar fiscalização 4.Treinamento, higienização e desinfecção	1.Online / presencial 2.Online e presencial 3.Na escola 4.Locais da escola	1.Antes e durante o retorno 2.Antes e durante o retorno 3.Antes do retorno 4. Antes e durante o retorno	1.Servidores da escola e do transporte escolar 2.Alunos 3.Comissões escolares 4.Servidores responsáveis pela limpeza	1.Online/ presencial e simulados 2. Online e presencial 3.Presencial 4.Presencial	Com recursos do PSE R$ 23.704,00	De acordo com as Diretrizes, Dinâmicas e Ações Operaconais DAOP, em anexo
PORQUE	**O QUÊ**	**ONDE**	**QUANDO**	**QUEM**	**COMO**	**ESTIMATIVA DE CUSTOS 2020/2021**	**PROTOCOLO**
COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO	1.Tornar público 2.Comunicar as empresas prestadoras de serviço 3.Informações aos educandos sobre as medidas de prevenção.	1.Meios de comunicação, documentos escritos, redes e mídias sociais 2.Na escola e nas empresas 3. Na escola, nos ônibus, igrejas, supermercados, rádio, entre outros	1.Durante 2020 e 2021 2.Antes e durante a volta às aulas 3.Durante 2020 e 2021	1.Comunidade escolar 2.Gestão escolar, funcionários 3.Profissionais designados e a equipe escolar como um todo.	1.Cartazes, materiais orientativos disponibilizados no ambiente escolar, conversas e treinamentos 2. Cartazes, materiais orientativos disponibilizados no ambiente escolar, conversas e treinamentos 3. Cartazes, materiais orientativos disponibilizados no ambiente escolar, conversas e treinamentos	De acordo com o número de alunos e funcionários que irão retornar	De acordo com as Diretrizes, Dinâmicas e Ações Operaconais DAOP, em anexo
PORQUE	**O QUÊ**	**ONDE**	**QUANDO**	**QUEM**	**COMO**	**ESTIMATIVA DE CUSTOS 2020/2021**	**PROTOCOLO**

FINANÇAS	1.Materiais necessários (máscaras, luvas, termômetros, protetor facial de acrílico, avental descartável, dispensor de álcool gel, produtos de higiene e limpeza)	1.Nas unidades escolares e nos veículos de transporte escolar	1. 2020 e 2021	1.Secretarias de Educação e de Saúde e responsável pela prestação de contas	1.Por meio de levantamento de dados e das necessidades	De acordo com o número de alunos e funcionários que irão retornar	De acordo com as Diretrizes, Dinâmicas e Ações Operaconais DAOP, em anexo
	2.Transporte escolar (monitor, materiais de higiene, aumento da frota)	2.No município	2. 2020 e 2021	2.Escola e Secretaria de Educação	2.Número de alunos que utilizam transporte		
	3.Programa saúde na escola – PSE (capacitações)	3. Município	3. 2020 e 2021	3.Comissão PSE	3.Verificando as necessidades das escolas municipais e estaduais	R$ 23.704,00	

- O Plano de Contingência do município de Teze Tílias seguirá todas as **Diretrizes, Dinâmicas e Ações Operaconais – DAOP ,** as quais encontram-se, na íntegra, em anexo. Sãao elas:

- DAOP de Medidas Sanitárias
- DAOP Medidas Pedagógicas
- DAOP Alimentação Escolar
- DAOP Transporte Escolar
- DAOP Gestão de Pessoas
- DAOP Capacitação e Treinamento
- DAOP Comunicação e Informação
- DAOP Finanças

UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL)

O Estado de Santa Catarina, a Regional da saúde de Joaçaba e o Município de Treze Tílias adotam, para acompanhar a execução do plano, o seguinte sistema de comando/comitê operacional.

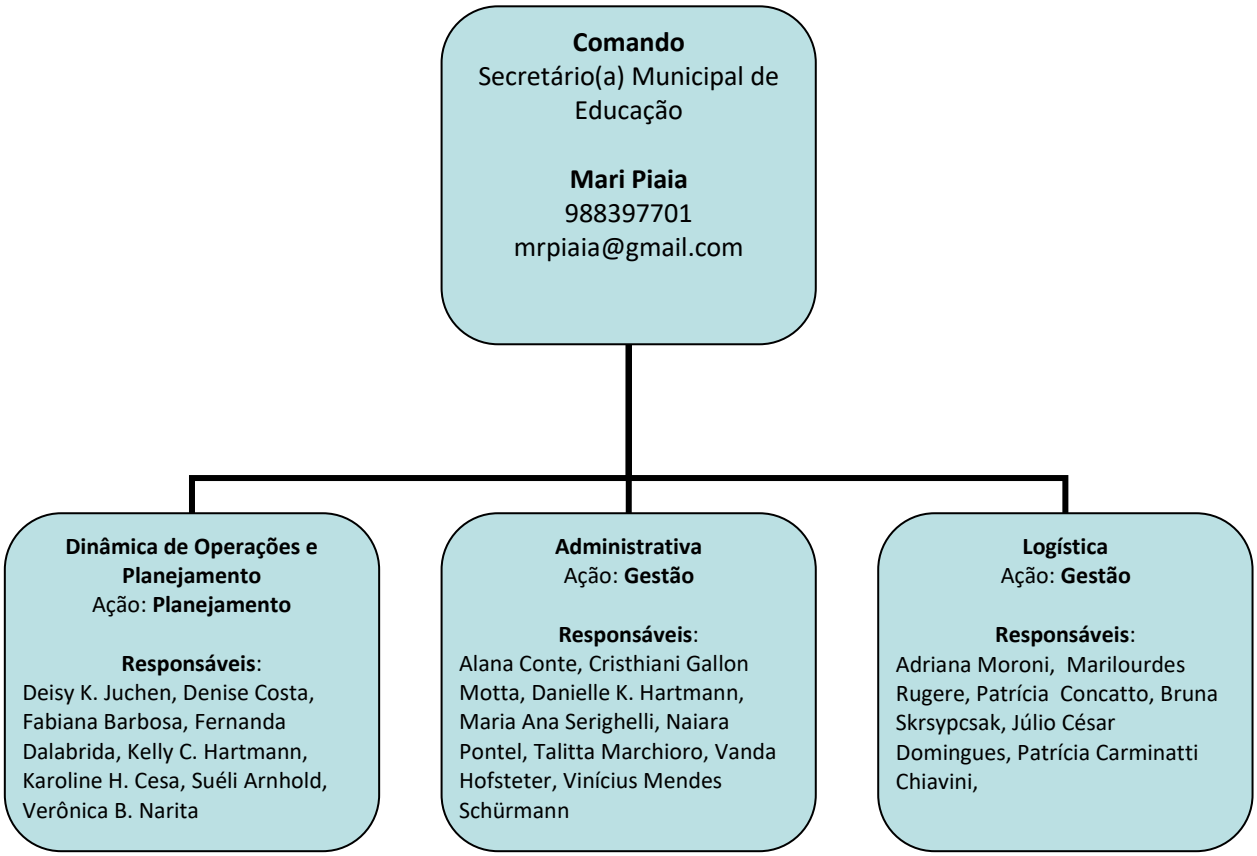

IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS COM PODER DE DECISÃO (Whatsapp e E-mail)

DINÂMICA DE OPERAÇÕES E PLANEJAMENTO
Ação: **Planejamento**

Responsáveis	WhatsApp	E-mail
Deisy K. Juchen	9 9967-2126	juchendeisy@gmail.com
Denise Costa	9 9952-5440	nicacmachado@hotmail.com
Fabiana Barbosa	9 8842-9591	barbosa.fabiana28@gmail.com
Fernanda Dalabrida	9 9945-7422	fer.dalabrida@gmail.com
Kelly C. Hartmann	9 9928-0758	diretor46957@sed.sc.gov
Karoline H. Cesa	9 9105-0448	karol.hartmann.tt@gmail.com
Suéli Arnhold	9 9971-2555	sueli.arnhold@hotmail.com
Verônica B. Narita	9 9951-7851	veronicanarita@yahoo.com.br

ADMINISTRATIVA
Ação: **Gestão**

:

Responsáveis	WhatsApp	E-mail
Alana Conte	99935-4193	alanaconte@hotmail.com
Cristhiani Gallon Motta	9 8823-0825	cristhiani.motta@gmail.com
Danielle K. Hartmann	9 9109-9380	polouabverdesvales@gmail.com
Maria Ana Serighelli	9 9133-1978	mauserighelli@hotmail.com
Naiara Pontel	9 8832-9192	naiararpontel@bol.com.br
Talitta Marchioro	9 9994-3488	marchiorotalitta@gmail.com
Vanda Hofsteter	9 9982-7942	vanda.falcheti@hotmail.com

LOGÍSTICA
Ação: **Gestão**

Responsáveis	WhatsApp	E-mail
Adriana Moroni	9 9910-4395	adrimoroni12@gmail.com
Bruna Skrsypcsak	9 9942-6717	nutritrezetilias@outlook.com
Marilourdes Rugere	9 9998-1905	mari_rugere@hotmail.com
Patrícia Concatto	9 9975-0369	concattosantos.pati@gmail.com
Júlio César Domingues	9 8432-7422	administrativo@sebratep.com.br
Patrícia Carminatti Chiavini	9 9912-8195	patycarminatti@hotmail.com

• SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME)

• Dispositivos Principais

O sistema de alerta e alarme tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19. São eles:

a) o mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;

b) o perfil epidemiológico na plataforma multi-escalar territorial;

c) a Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais).

Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:

- indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;
- boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional regionais, municipais e escolares;
- simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas nas regiões/municípios/escolas.
- simulados de campo: reconhecer todas as práticas que tratam de mobilizar recursos (equipes, equipamentos, viaturas, entre outros) que não só humanos, envolvendo, muitas vezes, as comunidades afetadas diretamente por seus resultados.
- simulados de mesa: a operacionalização é mais simples e pode ser desenvolvida em uma sala ou ambiente fechado, muitas vezes, com poucos atores e não carecendo de recursos mais dispendiosos que prejudiquem o atendimento a ocorrências ou serviços reais.
- simulados de mesa/virtuais: os exercícios simulados são pouco mais que jogos de tabuleiro com finalidade específica de resolução de uma situação problema.

• Monitoramento e avaliação

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registo das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.

Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação deverão ser definidos pelo SCO – Sistema de Comando Operacional.

Os registos diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedido como o modelo do anexo 2.

As avaliações mais detalhadas, de periodicidade serão realizadas em relatórios como modelo disponibilizado anexo 3. Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste plano de contingência e possíveis documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação do Coronavírus.

A Portaria Conjunta SES/SED n.778/2020 estabelece o retorno das atividades escolares de forma gradativa com intervalos mínimos de 7 dias entre os grupos regressantes, com o monitoramento da evolução de contágio de COVID-19 tanto na comunidade escolar, quanto na comunidade geral , local (art.1º,§2º); O escalonamento conforme as séries/ano, etapas e modalidades deverá ser obedecido pelas redes de ensino públicas e privadas, cabendo à mantenedora (Secretaria Municipal e Secretaria Estadual de Educação) a sua estratégia de retorno, quanto ao tipo de atendimento e atividades ofertadas (art.1º,§3º);

Não há obrigatoriedade de retorno apenas por série/ano, podendo o município definir, por exemplo, retorno por etapas de ensino (retorno semanal do ano final de cada etapa de ensino, dividido o ensino fundamental e anos iniciais e finais, de modo que na primeira semana retornam o 3º ano do ensino médio, o 9º, o 5º e o 1º ano do fundamental e, posteriormente, o ano final da educação infantil, e assim sucessivamente);

Tal medida se faz necessária a fim de garantir que todos os alunos cujos pais ou

responsável legal permitam, possam retornar às atividades, ainda que apenas de reforço ou de acolhida pedagógica e socioemocional, até o final do presente ano letivo. "Os responsáveis legais do estudante podem optar pela continuidade no regime de atividades não presenciais, mediante a assinatura de termo de responsabilidade junto à instituição de ensino na qual o estudante está matriculado" (art.1º,§3º,inc.IV,PortariaConjuntaSES/SEDn.778/2020)

A portaria em questão não traz percentuais máximos de alunos regressantes, diante da compreensão de que esse número dependerá das condições estruturais e sanitárias de cada escola no cumprimento dos requisitos da normativa, em especial o distanciamento dos alunos, o que deve ser avaliado em cada plano de contingência escolar;

Os Planos Escolares serão analisados e avaliados pelo Comitê Municipal de Educação até o dia 28/10/2020, afim de que as unidades possam se preparar para o retorno no dia 03/11/2020.

As respectivas Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 já foram instaladas em cada unidade escolar do município de Treze Tílias.

Será observada a possibilidade de utilização dos recursos financeiros disponibilizados pela Portaria n.1857/2020, do Ministério da Saúde, na forma da lei e exclusivamente para o fim da compra de materiais necessários à garantia da segurança sanitária dos estudantes e dos profissionais de educação das escolas públicas da rede básica de ensino e para ações de promoção da saúde e prevenção à COVID-19 na educação.

O Retorno às aulas presenciais em Trez Tílias será de forma gradual, iniciando no dia 03/11/2020 pelas turmas de 3º série do ensino médio, 9º ano, 5º ano e 1º ano do Ensino Fundamental) desde que no dia 29/10/2020, a matriz de risco para contaminação esteja apontando para o risco alto, na Região Meio Oeste. Nas demais semanas, até o dia 18/12/2020, serão atendidos os alunos das outras etapas, respeitndo os 7 dias de intervalo entre uma turma e outra de cada série/ano, bem como todas as diretrizes DAOP que encontram-se em anexo a este Plano.

Plano de contingência aplicável ao município de **Treze Tílias/SC**

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

Mauro Dresch
Prefeito(a) Municipal

Robert Unterberger
Proteção e Defesa Civil

Alcir De Rós
Secretaria de Saúde

Mari Piaia
Secretaria de Educação

Membros do Comitê Municipal:

Adriana Moroni
Bruna Falchetti Giacomin
Bruna Skrsypcsak
Cristhiani Gallon Motta
Denise Costa
Fabiana Barbosa
Júlio César Domingues
Karoline Hartmann Cesa
Kelly Cristina Hartmann
Mari Piaia
Patrícia Concatto
Talitta Angélica Marchioro
Vanda Falcheti Hofsteter
Veronica Brustolin Narita

Treze Tílias, Outubro de 2020.

ANEXOS

ANEXO 1 MODELO BOLETIM

BOLETIM DE OCORRÊNCIAS INFORME DE Nº
DIA: / /

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOUVER)
GESTÃO DE PESSOAS	Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamento social Apoio psicológico Formação, treinamento			
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				
OUTRAS				

OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS:

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO

PERÍODO: De A

Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

ANEXO 3 - DADOS QUANTITATIVOS SEMANAL:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTOS	NÚMERO
GESTÃO DE PESSOAS	Professores envolvidos Servidores envolvidos Estudantes envolvidos Atendimentos realizados com professores Atendimentos realizados com servidores Atendimentos realizados com estudantes Atendimentos realizados com familiares	
MEDIDAS SANITÁRIAS	Quantidade de álcool gel Quantidade de máscaras	
ALIMENTAÇÃO	Quantidade de refeições servidas Quantidade de alimentos servidos em kg	
TRANSPORTE	Quantidade de alunos transportados Quantidade de motoristas mobilizados Quantidade de motoristas treinados	
QUESTÕES PEDAGÓGICAS	Quantidade de atividades desenvolvidas Quantidade de material produzido Quantidade de equipamentos utilizados Quantidade de horas presenciais Quantidade de horas ensino híbrido Quantidade de alunos presenciais Quantidade de alunos em ensino híbrido Quantidade de estudantes ensino remoto	
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	Quantidade de treinamentos oferecidos Quantidade de professores capacitados Quantidade de servidores em simulados Quantidade de horas de capacitação ofertadas % de aproveitamento das capacitações ofertadas Quantidade de certificados Quantidade de material elaborado	

ANEXO 4 - DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS (SEMESTRAL)

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES EVIDENCIADOS	ASPECTOS A MELHORAR	LIÇÕES APRENDIDAS
GESTÃO DE PESSOAS			
MEDIDAS SANITÁRIAS			
ALIMENTAÇÃO			
TRANSPORTE			
QUESTÕES PEDAGÓGICAS			

ANEXO 5:

SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTINGÊNCIA

FOTOS, REGISTROS, DEPOIMENTOS, GRÁFICOS, ETC

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

DIRETRIZES PARA
O RETORNO ÀS AULAS

Governo do Estado de Santa Catarina

Carlos Moisés da Silva

Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina

João Batista Cordeiro Junior **Secretário**

de Estado da Educação Natalino Uggioni

Secretário de Estado da Saúde

André Motta Ribeiro **Assembleia**

Legislativa

Comissão de Educação, Cultura e Desporto

Dep. Luciane Carminatti

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Dep. Dr. Vicente Caropreso **Conselho**

Estadual de Educação Osvaldir Ramos

Defesa Civil de Santa Catarina - Diretor de Gestão de Educação

Alexandre Corrêa Dutra

Federação Catarinense de Municípios – FECAM/SC

Orildo Antônio Servegnini

Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Estado de Santa Catarina – FETEESC

Antônio Bittencourt Filho

Federação dos Trabalhadores Municipais de Santa Catarina – FETRAM/SC

Lizeu Mazzioni

Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE

Rubens Feijó

Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina – SINEPE/SC

Marcelo Batista de Sousa

Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Santa Catarina – SINTE/SC

Luiz Carlos Vieira

União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina – UNDIME/SC

Patrícia Lueders

União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME/SC

Claudio Luiz Orço

As Diretrizes para o Retorno às Aulas foram elaboradas de forma colaborativa envolvendo as seguintes entidades que constituem o Comitê Estratégico de Retorno às Aulas:

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CEE

UNDIME SC
União dos Dirigentes Municipais de Educação

FCEE Fundação Catarinense de Educação Especial

DEFESA CIVIL SANTA CATARINA

COMITÊ TÉCNICO CIENTÍFICO

FECAM

GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde

UNCME SANTA CATARINA

FETEESC

SINPRO FLORIANÓPOLIS

FETRAM-SC

SINTE Santa Catarina
CNTE CUT

CEM-SC

SINEPE/SC

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Entidades observadoras:

MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO Santa Catarina

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

O caderno está dividido em 5 Eixos: 1- Diretrizes Sanitárias; 2- Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; 3- Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar; 4- Diretrizes Pedagógicas para a Retorno das Aulas e 5-Diretrizes para Gestão de Pessoas.

Cada eixo foi discutido por um grupo de trabalho com colaboradores das diversas entidades destacada anteriormente, que constituem o Comitê Estratégico de Retorno às Aulas.

Coordenação Geral:

Carin Deichmann (SED)

Coordenação Grupos de Trabalho:

Jeane Rauh Probst Leite (FCEE) – *GT Medidas Sanitárias*

Marcos Vieira (SED) – *GT Gestão de Pessoas*

Osmar Matiola (SED) – *GT Transporte Escolar*

Patrícia de Simas Pinheiro (SED) – *GT Alimentação Escolar*

Sônia Regina Victorino Fachini (UNDIME) – *GT Medidas Pedagógicas*

Colaboradores Grupos de Trabalhos:

Alex Cleidir Tardetti (UNDIME) Alexandre Oliveira (FEETEESC)

Aline Coral (FECAM) Aline Vitali Grando (SES)

Ana Paula de Oliveira Scherer (UNCME)

Argos Gumbowsky (UNCME)

Ariane Almeida (FECAM)

Betris Clair Andrade (SED)

Cali Ferri (SED)

Claúdia Siviane Favero (UNDIME)

Claudio Luiz Orço (UNCME)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC/IFC)

Cristiane Chitolina Tremea (FECAM) Cristiano Rodolfo Tironi (UNDIME) Danielly Samara Besen (MPSC)

Daphne de Castro Fayad (MPSC)

Darli de Amorim Zunino (UNCME)

Estela Maris Bergamini Machado (UNDIME)

Fabiana de Melo Giacomini Garcez (FCEE)

Fabricio Melo (FECAM)

Florindo do Rio Neto (SES)

Gilmara da Silva (FECAM)

Gláucia da Cunha (TCE-SC)

Graziela Caetano da Rosa Schwartzhaupt (FECAM)

Humberto L. Dalpizzol (FECAM)

Janice Aparecida Steidel Krasniak (ALESC/CDDPD)

João Luiz de Carvalho Botega (MPSC) Joice Elizabet da Silva (FCEE)

Jorge Luiz Buerger (UNDIME) Jorge Luiz de Souza (FETEESC) Karla Simone Martins Dias (FCEE)

Lidiane Ventura Fraga (FECAM)

Lineia Pezzini (FECAM)

Lizeu Mazzioni (FETRAM)

Locenir T. de Moura Selivan (FECAM) Lucélia

Scaramussa Ribas Kryckyj (SES) Lúcia Cristina

Gomes (FEETEESC) Luciane Carminatti

(ALESC/CECD)

Luiz Carlos Vieira (SINTE/SC)

Luzia Biancato Alberton (SINTE/SC) Maike

Cristine Kretzschmar Ricci (SED) Maria

Nadir Araújo Souza (UNDIME) Maria Regina

Souza Soar (FECAM) Mário Fernandes

(UNDIME)

Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas (CTC/DCSC)

Marta Aparecida de Lima Machado Calegari (UNCME)

Maurício Fernandes Pereira (UNDIME)

Maximiliano Mazera (TCE-SC)

Michelle Fernanda De Conto El Achkar (TCE- SC)

Michele Vieira Ebone (SES)

Odécia Almeida de Souza da Silva (FECAM)

Osanilda da Silva Melo Nascimento (SED) Paula

Cabral (SED)

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC/IFSC)

Plauto Mendes (UNDIME)

Raimundo Zumblick (CEE) Raphael

Périco Dutra (TCE-SC) Regina

Panceri (DCSC)

Rita de Cassia Maraschin da Silva (CEAE)

Roberta Lima Guterres (FCEE)

Roberta Vanacor Lenhardt (SES)

Rose Maria Macowski (UNCME)

Rosemari Schiessl dos Passos (FECAM)

Rosemary da Silva Santos (UNDIME)

Rosimari Koch Martins (SED)

Sadi Baron (FECAM)

Sandra Maria Galera (UNDIME)

Sandro Luiz Cifuentes (SINTE/SC)

Sandro Medeiros (SED)

Sueli Silvia Adriano (FETRAM) Valci

Terezinha de Souza (FECAM) Vera

Lucia Freitas (SINTE/SC)

Vicente Caropreso (ALESC/CDDPD)

Volmir Zolet da Silva Junior (MPSC)

Wilsoney Gonçalves (ALESC/CECD)

1- DIRETRIZES SANITÁRIAS

Retorno de atividades escolares/educacionais para Educação de Jovens e Adultos, Ensino Médio, Ensino Profissionalizante e Superior

Este documento possui caráter orientativo e é **composto por diretrizes** que têm como objetivo nortear os estabelecimentos de ensino do Estado de Santa Catarina de forma a prevenir e mitigar a disseminação do SARS Cov2 (COVID-19) no retorno de suas atividades presenciais.

Aplica-se aos estabelecimentos de ensino, quer sejam públicos, privados, comunitários, confessionais ou outros, independente da modalidade de ensino, número de alunos ou de trabalhadores, no que couber a cada estabelecimento, recomendando-se adotar no seu cotidiano as medidas contidas neste documento.

De modo a subsidiar a implementação das diretrizes, será elaborado o **Plano de Contingência em nível Estadual**, para consequente elaboração de **Planos de Contingência Municipal** de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, os quais orientarão os estabelecimentos de ensino na definição de seus Protocolos específicos.

Considera-se importante para a organização do trabalho e distribuição das atividades, respeitando as características regionais e as situações epidemiológicas locais, bem como a possibilidade de regramentos sanitários próprios emitidos pelos municípios, que cada município constitua um Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 e Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.

Composição de Comitê Municipal:

I. Representante da Secretaria de Educação, que o presidirá

II. Representante da Secretaria de Saúde

III. Representante da Secretaria de Assistência Social ou equivalente

IV. Representante da Secretaria Municipal de Fazenda ou de Administração

V. Representante dos profissionais e trabalhadores de educação

VI. Representante dos estudantes da Educação Básica

VII. Representante do Conselho Municipal de Educação

VIII. Representante das Comissões Escolares

IX. Representante das escolas da Rede Estadual

X. Representante das escolas da Rede Privada

XI Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência

XX. Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar

XXI. Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB

XXII. Representantes dos grupos organizados dos transportadores escolares (quando existirem).

Recomenda-se que este Comitê comunique formalmente ao Ministério Público de sua Comarca quanto a sua constituição e convide este Órgão para se integrar como participante observador (sem poder de voto ou deliberação).

São atribuições dos Comitês Municipais:

a) Elaborar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, que pode ser o mesmo Plano de Contingência em nível Estadual, no que couber à região ou ao município;

b) Monitorar os resultados das testagens mínimas realizada na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da "Matriz de Risco Potencial Regional";

c) Auxiliar na criação e treinamento de "Comissões Escolares" de fiscalização dos regramentos

sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;

d) Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;

e) Fomentar a realização de Seminários Virtuais, que permitam um debate amplo entre os órgãos sanitários dos níveis da federação com a presença dos cientistas e pesquisadores sobre saúde pública das Universidades;

f) Analisar e validar os Protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.

Composição, de forma paritária, da Comissão Escolar:

I- Gestor

II-Representantes do quadro de professores

III-Representantes de alunos

IV-Representantes das famílias dos alunos (quando aplicável)

V-Representantes das entidades colegiadas

São atribuições da Comissão Escolar:

a) Elaborar seus próprios Protocolos, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

b) Submeter seus Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.

Quanto à retomada das atividades presenciais:

I. A retomada das atividades presenciais deve levar em consideração as definições do Comitê de Operações em Emergência em Saúde (COES), o qual por meio de suas ferramentas, como a Matriz de Risco Potencial Regional, com antecedência mínima de 15 dias, deve definir e comunicar as atividades que podem retornar;

II. Envolver as autoridades responsáveis pelo transporte público no alinhamento das ações, de forma a escalonar, dentro do possível, os inícios e términos de atividades nos diferentes estabelecimentos, com o objetivo de evitar a concentração de pessoas se deslocando no transporte público nos mesmos horários;

III. Disponibilizar aos estabelecimentos de ensino o Plano de Contingência Municipal, para servir como base e modelo para os Protocolos para Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19.

Quanto ao Plano de Contingência:

XII. O Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, em nível estadual, contempla os seguintes tópicos:

1) Abrangência;

2) Medidas administrativas;

3) Medidas de higiene pessoal;

4) Medidas para readequação dos espaços físicos e circulação social;

5) Medidas de distanciamento social;

6) Medidas de higienização e sanitização de ambientes;

7) Medidas de higienização de materiais e instrumentos didáticos;

8) Medidas para a distribuição e manipulação da alimentação escolar;

9) Medidas para uso de equipamentos de proteção individual;

10) Medidas para identificação e condução de casos suspeitos ou confirmados para COVID-19;

I. A divulgação do Plano de Contingência deve contemplar todos os estabelecimentos de ensino da região de aplicabilidade do Plano do Município;

II. Entende-se como indispensável que a reabertura dos estabelecimentos de ensino somente ocorra depois da elaboração, validação e divulgação do Plano de Contingência, bem como da elaboração dos Protocolos por cada estabelecimento;

III. Recomenda-se que os Protocolos sejam elaborados e validados pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, com no mínimo **15** (quinze) dias de antecedência, e divulgado na comunidade escolar, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da retomada das atividades presenciais, nos estabelecimentos de ensino de cada município ou região;

V- Recomendações de conteúdo para os planos de contingência.

1) ABRANGÊNCIA

É importante estar claro, por parte de cada estabelecimento, quais ações são aplicáveis para sua modalidade de ensino e de que forma serão implementadas e mantidas na totalidade das diretrizes sanitárias, de modo a prevenir e mitigar a disseminação do COVID-19 no ambiente escolar.

2) MEDIDAS ADMINISTRATIVAS
(treinamento, divulgação, envolvimento de trabalhadores, pais e alunos)

As medidas administrativas têm como objetivo promover um alinhamento geral do estabelecimento de ensino, com medidas gerais e aplicáveis para a maioria da comunidade escolar e dos ambientes do estabelecimento. São elas:

I. Avaliar a possibilidade de retorno gradativo das atividades escolares, com intervalos mínimos de 7 (sete) dias entre os grupos regressantes, em cada estabelecimento (para os diferentes níveis escolares, diferentes cursos, ou outros), com o monitoramento da evolução do contágio, tanto na comunidade escolar quanto na comunidade geral da localidade, contemplando novos alinhamentos, se necessário;

II. Avaliar inicialmente a possibilidade de retorno das atividades em dias alternados, para turmas alternadas, de forma a ampliar a possibilidade do distanciamento, considerando que esta ação disponibilizará maiores espaços e salas de aulas;

III. Definir, se possível, um “espelho” para cada sala de aula, de forma que cada aluno utilize todos os dias a mesma mesa e a mesma cadeira;

IV. Reenquadrar, dentro do possível, as grades de horários de cada turma, de forma a condensar em menores quantidades de dias possíveis as aulas do mesmo professor, de forma que cada professor mude o mínimo possível de sala;

V. Adotar estratégias eficazes de comunicação com a comunidade escolar, priorizando canais virtuais e a audiodescrição para deficientes visuais e LIBRAS para alunos surdos;

VI. Providenciar a atualização dos contatos de emergência dos alunos (também dos responsáveis quando aplicável), e dos trabalhadores, antes do retorno das aulas, assim como mantê-los permanentemente atualizados;

VII. Estimular a priorização de realização de reuniões por videoconferência, evitando a forma presencial, quer seja por alunos, docentes, trabalhadores ou fornecedores e, em especial, quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração. Em extensão para as pessoas com deficiência, buscar assessoria e suporte dos serviços de Educação Especial para adequações e acesso a informações;

VIII. Suspender as atividades do tipo excursões e passeios externos;

IX. Suspender todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como festas de comemorações, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, feiras de ciências, apresentações teatrais, entre outras;

X. Suspender as atividades esportivas coletivas presenciais e de contato, tais como: lutas (artes marciais), futebol, voleibol, ginástica, balé e outras, devido à propagação de partículas potencialmente infectantes, priorizando e incentivando atividades individuais ao ar livre;

XI. Avaliar a possibilidade pedagógica de que as aulas de educação física sejam temporariamente teóricas, na primeira etapa do retorno. E após sejam planejadas para serem executadas individualmente, sem contato físico, mantendo a distância de 2m entre os participantes e em espaços abertos (ar livre). Proibir a prática de esportes que envolvam superfícies que não possam ser limpas e atividades que envolvam troca de objetos entre os alunos;

XII. Desestimular o uso de elevadores, por meio de cartazes afixados em locais visíveis, que contenham orientações mínimas, recomendando a utilização apenas para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento;

XIII. Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras, bem como na

adequada higienização das mãos e de objetos,

na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar;

XIV. Informar as alterações de rotina e mudanças de trajeto e objetos, com antecedência, aos alunos com deficiência visual e Transtorno de Espectro Autista-TEA;

XV. Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle do COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar, e quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros;

XVI. Conhecer todos os regramentos sanitários vigentes aplicáveis, procurando documentar ou evidenciar as ações adotadas pelo estabelecimento de ensino, em decorrência do cumprimento destes regramentos;

XVII. Recomendar aos Reitores, Diretores Escolares e Administradores Escolares acompanharem os casos suspeitos ou confirmados, na comunidade escolar, e com as autoridades locais, a evolução de casos positivos, nos seus municípios e nos adjacentes, de forma a gerenciar o funcionamento do estabelecimento, avaliando a adequação da continuidade das aulas, cancelando-as, se necessário, e quando aplicável, contemplar o possível fechamento temporário do estabelecimento, de forma total ou parcial (apenas alguma sala, edifício ou instalação).

3) MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL

As medidas de higiene pessoal são as recomendações a serem seguidas com intuito de minimizar, tanto o contágio direto quanto o indireto, por intermédio de ações a serem realizadas de forma individualizadas, tanto por parte de alunos quanto de trabalhadores e visitantes. São elas:

I. Orientar alunos e trabalhadores sobre a necessidade e importância de evitar tocar os olhos, nariz e boca, além de higienizar sistematicamente as mãos, especialmente nas seguintes situações:

a) após o uso de transporte público;

b) ao chegar no estabelecimento de ensino;

c) após tocar em superfícies tais como: maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores;

d) após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz;

e) antes e após o uso do banheiro;

f) antes de manipular alimentos;

g) antes de tocar em utensílios higienizados;

h) antes e após alimentar os alunos;

i) antes das refeições;

j) antes e após cuidar de ferimentos;

k) após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização;

l) após remover lixo e outros resíduos;

m) após trocar de sapatos;

n) antes e após o uso dos espaços coletivos;

o) antes de iniciar e após uma nova atividade;

II. Estimular a comunidade escolar a utilizar frequentemente as preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, disponíveis em diversos ambientes do estabelecimento de ensino;

III. Manter disponível um frasco de álcool gel 70% para cada professor, recomendando a este que leve consigo para as salas de aula para sistematicamente higienizar as mãos;

IV. Orientar os trabalhadores a manter as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis e brincos;

V. Recomendar aos professores que utilizem máscaras descartáveis (evitando as de tecido);

VI. Orientar cada professor a higienizar as mãos e substituir a máscaras descartáveis ao final de cada aula (a cada mudança de sala) e ao final do seu turno;

VII. Orientar aos alunos, trabalhadores e visitantes, que adentrarem ao estabelecimento, que deverão usar máscaras descartáveis, ou de tecido não tecido (TNT), ou de tecido de algodão, recomendando que as elas devem ser trocadas a cada 2 (duas) horas ou quando tornar-se úmida (se antes deste tempo). Para o uso de máscaras de tecido recomenda-se que seja realizada em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;

VIII. Orientar a comunidade escolar sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e o estabelecimento de ensino;

IX. Orientar e estimular os alunos, trabalhadores e visitantes à aplicação da “etiqueta da

tosse";

X. Orientar alunos e trabalhadores a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá-los imediatamente em lixeira com tampa, preferencialmente de acionamento por pedal ou outro dispositivo;

XI. Orientar alunos com deficiência visual a realizarem a higiene das mãos bem como de sua bengala de uso pessoal após a utilização, principalmente ao andar em espaços abertos.

4) MEDIDAS PARA A READEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS PARA CIRCULAÇÃO SOCIAL

A readequação dos espaços para circulação social é uma atividade fundamental no processo organizacional a fim de minimizar a evolução da contaminação pelo COVID-19, sendo importante a racionalização da utilização dos espaços, em sua forma e em sua cronologia, também há a necessidade de uma nova postura no comportamento dos indivíduos, portanto se recomenda:

I. Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) em sala de aula. Nas atividades de educação física em espaços abertos, recomenda-se à distância de 2 m (dois metros) de distância entre pessoas, quer seja entre alunos, professores, outros trabalhadores ou visitantes;

II. Estabelecer, afixar em cartaz e respeitar o teto de ocupação, compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um mesmo ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório;

III. Organizar as salas de aula de forma que os alunos se acomodem individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo recomendado;

IV. Demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos;

V. Suspender a utilização de catracas de acesso e de sistemas de registro de ponto, cujo

acesso e registro de presença ocorram mediante biometria, especialmente na forma digital, para alunos e trabalhadores;

VI. Disponibilizar alternativas de acessos e saídas sem comandos com o contato das mãos, para estabelecimentos que disponham de estacionamentos, em especial se utilizarem sistemas de digitação numérica ou de biometria digital, tanto para alunos quanto para trabalhadores e visitantes;

VII. Implementar nos corredores o sentido único, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas;

VIII. Definir pontos exclusivos para entradas e para saídas para os estabelecimentos que disponham de mais de um acesso. Para estabelecimentos que disponham de um único acesso, definir e identificar áreas para acessos e saídas, de forma a proporcionar condições que evitem ou minimizem o cruzamento das pessoas na mesma linha de condução;

IX. Organizar, quando possível, as entradas dos alunos, de forma que não ocorram aglomerações, bem como escalonar os horários de saída de alunos, de modo a evitar congestionamentos e aglomerações;

X. Evitar o uso de espaços comuns que facilitem a aglomeração de pessoas, como pátios, refeitórios, ginásios, bibliotecas, auditórios, entre outros;

XI. Escalonar os horários de intervalo, refeições, bem como horários de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios entre outros, quando estes se fizerem necessários, com o objetivo de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns;

XII. Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara;

XIII. Assegurar o respeito dos pais, responsáveis e/ou cuidadores às regras de uso de máscara e de distanciamento mínimo obrigatório nas dependências externas do estabelecimento de ensino, quando da entrada ou da saída de alunos, e, quando aplicável, sinalizar no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa;

XV. Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente;

XVI. Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool gel ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água;

XVII. Aferir a temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius;

XVIII. Assegurar o conhecimento das mudanças realizadas nos espaços físicos de circulação social aos alunos com deficiência.

5) MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL;

A implementação de medidas de distanciamento social é recomendável para toda comunidade escolar, quer sejam alunos, professores, outros trabalhadores e visitantes. Esta atividade é indispensável para minimizar a evolução da contaminação pelo COVID- 19, havendo a necessidade uma nova postura no comportamento de toda comunidade escolar, recomenda-se:

I. Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais;

II. Orientar alunos, professores, trabalhadores e visitantes a manter o distanciamento recomendável em todos os momentos, que é de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

III. Orientar alunos e trabalhadores a evitar comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos;

IV. Orientar alunos e trabalhadores a não compartilhar material escolar, como canetas, cadernos, réguas, borrachas entre outros; porém, caso se faça necessário, recomendar que sejam previamente higienizados;

V. Orientar alunos e trabalhadores a não compartilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e semelhantes;

VI. Orientar alunos a restringirem-se as suas salas de aula, e evitando espaços comuns e outras salas que não as suas;

VII. Orientar alunos e trabalhadores a manter o distanciamento mínimo de uma pessoa a cada 3 (três) degraus nas escadas rolantes, afixando cartazes informativos.

6) MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES

A higienização dos ambientes é uma atividade importante no controle da disseminação do COVID-19 na sua forma indireta, pois esta pode ter grande potencial de contágio, requerendo cuidados especiais, tendo-se como orientações:

I. Recomendar a todos os estabelecimentos a fazer higienização de todas as suas áreas, antes da retomada das atividades;

II. Garantir equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool em gel, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal);

III. Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos trabalhadores responsáveis pela limpeza;

IV. Utilizar exclusivamente produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e ao fim que se destinam;

V. Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;

VI. Higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

VII. Ampliar a frequência da higienização das instalações sanitárias;

VIII. Manter disponível nos banheiros sabonete líquido, toalhas de papel e preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray;

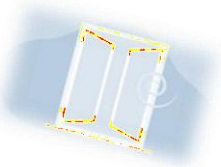

IX. Manter disponível preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, em todos os ambientes da instituição de ensino e em locais estratégicos e de fácil acesso, como entradas, saídas, corredores, elevadores, entre outros;

IX. Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, entre outros;

XI. Ofertar, sempre que possível, material individual e higienizado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;

XII. Intensificar, quando possível, a utilização de iluminação natural (entrada de sol) e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente, tanto para salas de aulas, ambientes comuns e de deslocamento. Quando existir sistemas de climatização artificial e forem aplicáveis os Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), estes devem estar implementados e atualizados.

7) MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS DIDÁTICOS E PESSOAIS

A higienização de materiais é uma atividade importante no controle da disseminação do COVID-19 na sua forma indireta, e esta pode ter grande potencial de contágio, requerendo cuidados especiais, tendo-se como recomendações:

I. Orientar alunos e trabalhadores a higienizarem regularmente os aparelhos celulares com álcool 70% (setenta por cento) ou solução sanitizante de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos;

II. Estabelecer metodologia e orientar alunos e trabalhadores a higienizarem, a cada troca de usuário, os computadores, *tablets,* equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa, com álcool 70% (setenta por cento) ou com soluções sanitizantes de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos;

III. Orientar alunos e trabalhadores a evitarem, sempre que possível, o compartilhamento de equipamentos, entre estes os celulares e materiaisdidáticos;

IV. Reduzir a quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e outros materiais didáticos, isolando-os na medida do possível, e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas;

V. Manter os livros após sua utilização ou devolução por alunos em local arejado e somente retornar a sua estante e disponibilidade para nova utilização após três dias.

8) MEDIDAS PARA A DISTRIBUIÇÃO E MANIPULAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Seguir na íntegra o estabelecido no Caderno 2- Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar.

9) MEDIDAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

Seguir na íntegra o estabelecido no Caderno 3- Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar.

10) ORIENTAÇÕES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA A INFECÇÃO DA COVID -19 EM TRABALHADORES

I. Realizar a aferição de temperatura dos trabalhadores na entrada do estabelecimento;

II. Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados, diante do risco de infecção pelo COVID-19, para a realização das atividades, dentre eles máscaras e luvas;

III. Disponibilizar e exigir que todos os trabalhadores (trabalhadores, prestadores de serviço, entre outros) utilizem máscaras durante todo o período de permanência no estabelecimento, sendo estas substituídas conforme recomendação de uso, sem prejuízo da utilização de outros Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários ao desenvolvimento das atividades;

IV. Manter uma distância de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores. Se não houver como atender a esta distância, colocar barreiras físicas nas instalações de trabalho e proteção com protetor facial (*face shield),* além do uso da máscara;

V. Programar a utilização de vestiários a fim de evitar agrupamento e cruzamento entre trabalhadores (definir fluxos internos e de entrada e saída), mantendo o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores. Caso a atividade necessite da utilização de uniformes, é importante orientar aos trabalhadores a ordem de desparamentação, e o último EPI a ser descartado deve ser a máscara;

VI. Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;

VII. Disponibilizar, em pontos estratégicos do estabelecimento, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos por todos os trabalhadores;

VIII. Adaptar bebedouros do tipo jato inclinado, de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável;

IX. Programar a utilização dos refeitórios com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores;

X. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para esta finalidade;

XI. Intensificar a higienização com álcool 70% (setenta por cento), preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar nos utensílios, superfícies e equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários, elevadores, vestiários e armários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;

XII. Manter os lavatórios dos refeitórios e sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento sem o uso das mãos;

XIII. Manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho;

XIV. Monitorar os trabalhadores com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19 (febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos);

XV. O estabelecimento deve seguir as recomendações do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA) em especial as que dizem respeito aos Equipamentos de Proteção Individual.

11) MEDIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO E CONDUÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA COVID-19

Identificar previamente casos suspeitos de COVID-19 é uma importante ferramenta no controle da disseminação do vírus na comunidade escolar, e para tal recomenda-se:

I. Orientar os trabalhadores e alunos a informar imediatamente ao responsável pelo estabelecimento de ensino ou ao profissional de referência no estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19;

II. Realizar observação/monitoramento diário dos trabalhadores e alunos com sintomas de síndrome gripal, em todos os turnos;

III. Selecionar e treinar trabalhadores para conduzirem as ações quando se depararem com indivíduo com síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação;

IV. Organizar o estabelecimento escolar de forma a disponibilizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal;

V. Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais, e realizar as seguintes ações:

a) se aluno menor de idade, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos pelos familiares ou responsáveis;
b) se aluno maior de idade, mantê-lo em área segregada, com acompanhamento de um trabalhador do estabelecimento, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI até a definição dos encaminhamentos;
c) se trabalhador (inclusive professor) afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico;

VI. Definir fluxos claros de condução e saída dos casos suspeitos da sala de isolamento e do estabelecimento escolar;

VII. Notificar imediatamente casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica local, para orientações e encaminhamentos;

VIII. Reforçar a limpeza dos objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;

IX. Para os casos confirmados para COVID-19, tanto de alunos quanto trabalhadores, é recomendável afastamento por 14 (quatorze) dias a contar do início dos sintomas, podendo retornar às atividades após este período, desde que estejam assintomáticos por no mínimo 72 (setenta e duas) horas. Os casos negativos para COVID-19 poderão retornar às atividades educacionais e laborais após 72 (setenta e duas) horas da remissão dos sintomas;

X. Para a(s) turma(s) do(s) professor(res) ou aluno(s) suspeitos recomenda-se suspender as aulas por 7 (sete) dias ou até resultado negativo, ou por 14 (quatorze) se positivo para COVID-19, como também os demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos;

XI. Para as turmas dos alunos que co-habitam ou tiveram outras formas de contatos com pessoas com diagnóstico de infecção pelo COVID-19, recomenda-se suspender as aulas por 14 (quatorze) dias, bem como os demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos;

XII. Questionar aos trabalhadores e alunos dos estabelecimentos escolares se co-habitam ou têm outras formas de contatos com pessoas suspeitas ou sabidamente com diagnóstico de infecção pelo COVID-19. Caso a resposta seja positiva, é aconselhável que esta pessoa fique afastada das atividades até que tenha elucidação diagnóstica ou um parecer médico liberando o retorno às atividades laborais. Caso não ocorra a elucidação diagnóstica, é indicado que estas pessoas permaneçam afastadas por 14 (quatorze) dias a contar do último contato com a pessoa suspeita, podendo retornar às atividades após este período, desde que estejam assintomáticas;

XIII. Garantir a notificação da rede de saúde do município de residência, no caso de trabalhadores e alunos que residam em outros municípios;

XIV. Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento por COVID-19;

XV. Garantir, sem prejuízos de aprendizagem ou salarial, o retorno dos alunos ou trabalhadores somente após a alta e a autorização da área da saúde;

XVI. Monitorar o retorno dos alunos após a alta e a autorização da área da saúde, evitando evasão e abandono escolar.

Considerando as recomendações descritas neste documento, sugere-se a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando a diagnosticar possíveis ajustes necessários, durante a aplicação da proposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar.

2- DIRETRIZES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Retorno de atividades escolares/educacionais para Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Superior

A garantia da segurança sanitária na distribuição da alimentação escolar nos estabelecimentos de ensino, durante a pandemia da COVID-19, é uma importante atividade que requer organização dos estabelecimentos e colaboração da comunidade escolar, portanto é necessário:

I. Recomendar que cada estabelecimento de ensino atualize o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19;

II. Orientar que cada estabelecimento de ensino manipule e prepare os alimentos de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a combater a disseminação da COVID-19;

III. Utilizar utensílios higienizados conforme definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento;

IV. Orientar os trabalhadores a evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos, seguindo os procedimentos estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de cada estabelecimento;

V. Orientar o trabalhador que os uniformes devem ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos;

VI. Substituir os sistemas de autosserviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios;

VII. Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso. Não utilizar toalhas de tecido ou outro material;

VIII. Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios e praças de alimentação, com o objetivo de evitar aglomerações;

IX. Organizar a disposição das mesas e cadeiras no refeitório de modo a assegurar que a sua utilização proporcione o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas;

X. Obedecer o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre pessoas no refeitório em todas as atividades, da entrada à saída;

XI. Programar a utilização dos refeitórios com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio entre os trabalhadores;

XII. Recomendar que preferencialmente não sejam trazidos alimentos externos. Caso haja a necessidade, este deverá estar higienizado e embalado conforme recomendações sanitárias;

XIII. Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros;

XIV. Utilizar a máscara durante toda a permanência no ambiente, retirando somente no momento do consumo do alimento;

XV. Orientar a troca, higienização, armazenamento e descarte das máscaras conforme o estabelecido na Portaria SES nº 224/2020;

XVI. Orientar que entregadores e outros trabalhadores externos não entrem no local de manipulação dos alimentos;

XVII. Realizar formação/treinamento com os profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré- preparo,

preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares;

XVIII. Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares;

XIX. Seguir os procedimentos de higienização do kit de alimentação escolar (onde houver) de acordo com as normas sanitárias;

XX. Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de Cantinas, Lanchonetes, Restaurantes ou espaços equivalentes a praças de alimentação, de forma terceirizada, deverão também atender aos requisitos definidos na Portaria SES nº 256 de 21/04/2020, ou outros regulamentos que venham substituí-la.

Considerando as recomendações descritas neste documento, sugere-se a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando a diagnosticar possíveis ajustes necessários, durante a aplicação da proposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar.

3- DIRETRIZES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

Retorno de atividades escolares/educacionais para Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Superior

Estas diretrizes se destinam às atividades de Transporte Escolar da Rede Pública e Privada de Ensino, bem como ao Ensino Superior e Técnico, visando a orientar alunos, familiares, professores, motoristas, gestores e demais profissionais envolvidos neste transporte, quanto às medidas para a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19.

1) MEDIDAS GERAIS:

No retorno das atividades do Transporte Escolar da Rede Pública e Privada de Ensino, bem como do Ensino Superior e Técnico, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

I. Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo da seguinte forma:

a) Veículo de passeio: resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros nos bancos traseiros;

b) *Van* (incluindo Kombi): resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros em todos os bancos;

c) Micro-ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé;

d) Ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé;

e) Transporte Coletivo: adotará medidas já previstas pela SES;

f) Em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes pelo monitor;

g) A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deverá ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento;

II. Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário;

III. Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira;

IV. Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar, esta deverá estar ativa, bem como a higienização e a substituição dos filtros deverá estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes;

V. Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara, quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas. Orientar estes usuários que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;

VI. Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros (um metro e meio) nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola), evitando a aglomeração de pessoas;

VII. Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da escola), ocorrendo existência de formação de filas, os usuários mantenham a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) das demais pessoas;

VIII. Padronizar procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte;

a) Higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem;

b) Definir periodicidade para higienização interna completa do veículo, recomendando-se ao menos uma vez ao dia;

IX. Disponibilizar álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo;

X. Afixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social;

XI. Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local;

2) MEDIDAS AOS SERVIDORES/PRESTADORES DE SERVIÇO:

Identificar previamente casos suspeitos da COVID-19 é uma importante ferramenta no controle da disseminação do vírus na comunidade escolar, e para tal recomenda- se:

I. Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, quer sejam servidores ou prestadores de serviços (e aplicar no que couber), as medidas recomendadas para os demais profissionais voltadas à atividade escolar;

II. Orientar os trabalhadores do transporte escolar a informarem imediatamente ao estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da COVID-19, aplicando para estes as mesmas condutas relacionadas aos outros trabalhadores da atividade escolar, no que se refere à elucidação diagnóstica, período de afastamento e notificação das autoridades sanitárias e epidemiológicas;

III. Orientar para que motoristas, monitores e demais prestadores de serviço do transporte reforcem seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e que, sistematicamente, utilizem o álcool 70% para higienização das mãos;

IV. Reforçar, para os monitores, a importância da higienização sistemática das mãos;

V. Disponibilizar e exigir o uso de máscaras e também *face shield* (protetor facial), utilizados simultaneamente, tanto para o condutor do veículo quanto para o monitor, durante todo o deslocamento (desde as entradas no veículo até o desembarque do último aluno). Orientar estes profissionais que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí- la;

VI. Capacitar os trabalhadores do transporte escolar quanto à forma adequada de uso dos dispositivos de segurança sanitária (máscara, *face shield*), tanto para a colocação quanto para a retirada, troca, substituição, higienização e descarte;

VII. Recomendar a troca de roupa pelos trabalhadores do transporte escolar ao final do expediente para retorno às suas residências;

VIII. Notificar os prestadores de serviço quando houver confirmação de caso da COVID-19, bem como as pessoas que tiveram contato com este, em um raio de 1,5 metros, em todos os ambientes em que a pessoa infectada tenha circulado;

IX. Garantir que trabalhadores do transporte escolar estejam com seus calendários vacinais em dia.

3) MEDIDAS AOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS/ESTUDANTES:

I. Orientar aos pais que os estudantes deverão utilizar máscara facial como barreira, para a utilização do transporte, seguindo todas as orientações de uso já dispostas na Portaria SES n° 224, de 03 de abril de 2020;

II. Os motorista/monitores escolares deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar, com uso de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Aferida a temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitida a entrada no transporte;

III. No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista/monitor deverá relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências;

IV. Solicitar aos pais/responsáveis que acompanhem/aguardem seus filhos no ponto de embarque, caso seja detectada febre este não poderá adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal;

V. Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos, visando a evitar o risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem passageiros fora do núcleo familiar;

4) MEDIDAS AS AUTORIDADES FISCALIZADORAS:

I. Cabe aos órgãos de fiscalização municipal promoverem ações e operações que intensifiquem a fiscalização, sempre considerando o arcabouço legal pertinente em vigor; em especial:

a) Certificar-se que trabalhadores e estudantes conhecem as orientações relacionadas ao transporte escolar;

b) Verificar se estudantes e trabalhadores fazem uso constante da máscara e os trabalhadores o uso do *face shield*, simultaneamente;

c) Verificar a disponibilidade de álcool 70% nos veículos;

d) Certificar que todos os produtos utilizados tenham registro na ANVISA, quando couber.

Considerando as recomendações descritas neste documento, sugere-se a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando a diagnosticar possíveis ajustes necessários, durante a aplicação da proposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar.

4- DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

Retorno de atividades escolares/educacionais para Ensino Médio, Ensino Profissionalizante, Educação de Jovens e Adultos

O presente documento possui caráter orientativo e é composto por diretrizes que têm como objetivo nortear os estabelecimentos de ensino de forma a mitigar a disseminação do SARS Cov2 (COVID-19) no retorno de suas atividades presenciais, garantindo a autonomia dos sistemas, redes e unidades escolares para a organização do retorno às atividades presenciais, desde querespeitadas as diretrizes gerais.

Para as unidades educacionais que atendem ao público-alvo dessa diretriz, a retomada de aulas presenciais, de maneira escalonada ou total, estará condicionada às orientações técnico-científicas da área da saúde e autorização da Secretaria Estadual de Saúde.

Caberá às Redes de Ensino adequarem seu funcionamento de acordo com as seguintes orientações:

- Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID- 19.

- Parecer CNE/CP nº 9/2020, que reexamina o Parecer CNE/CP nº 5/2020 (aguardando homologação).

- Parecer CNE/CP nº 11/2020, que traz orientações educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia.

- Parecer CEE/SC nº 146, que apresenta medidas orientativas às instituições de ensino, pertencentes ao Sistema Estadual de Educação, no período do regime especial do combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID - 19), com base no Decreto nº 515/2020, que declara situação de emergência no território catarinense.

- Resolução CEE/SC nº 009/2020, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

- Parecer CEE/SC nº 179/2020, com orientações para o cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, devendo estar em consonância com o que dispõe o regime especial de atividades não presenciais

no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, e a Resolução CEE/SC nº 009, de 19 de março de 2020.

- Resolução CEE/SC nº 049/2020, que dá nova redação ao art. 2º e revoga o § 4º do art. 3º da Resolução CEE/SC nº 009/2020 e aplica, ao Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, o disposto no Parecer CNE/CP nº 5/2020.

A presente diretriz está organizada de modo a **recomendar** perspectivas futuras de admissão da possibilidade de atividades escolares presenciais, respeitando a autonomia dos sistemas educacionais, conforme aspectos definidos a seguir.

6) GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA

As ações descritas abaixo têm como objetivo assegurar o direito à educação dos estudantes inseridos no Ensino Médio e Profissionalizante e na Educação de Jovens e Adultos:

I. Assegurar o acesso e a permanência na Educação Básica;

II. Assegurar a gestão democrática no planejamento de retomada das aulas presenciais;

III. Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso a aprendizagem aos estudantes;

IV. Realizar o mapeamento dos estudantes que não apresentam as condições para o retorno às atividades escolares presenciais, para auxiliar na definição das estratégias de retomada;

V. Realizar, para estudantes da educação especial, uma avaliação com a equipe pedagógica, professores e professores AEE, colhendo a posição da família com relação ao retorno presencial, com foco na funcionalidade e autonomia, sendo garantida a continuidade das atividades remotas para os que estejam impossibilitados do retorno presencial;

VI. Realizar o mapeamento dos estudantes que não tiveram acesso às atividades

não presenciais, durante o período de pandemia, e daqueles que tiveram o acesso, mas não realizaram as atividades propostas;

V. Definir os grupos que serão atendidos presencialmente com prioridade, observando que os critérios devem ser validados preferencialmente em diálogo com as comunidades escolares;

VI. Assegurar as atividades escolares não presenciais aos alunos com especificidades que não poderão retornar presencialmente;

VII. Orientar, quando couber, os alunos que retornarem às atividades presenciais para que obrigatoriamente cumpram de forma concomitante as atividades do regime de ensino não presencial;

VIII. Realizar busca ativa dos estudantes que não retornaram para as atividades presenciais e/ou não estão realizando as atividades não presenciais;

IX. Definir estratégias de apoio pedagógico aos estudantes que não acompanharam ou não conseguiram acompanhar significativamente os conhecimentos durante as atividades não presenciais propostas;

X. Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19;

XI. Ampliar o acesso à internet, dispositivos eletrônicos e infraestrutura adequada às TICs;

XII. Estabelecer planejamento organizacional e pedagógico adaptativo, visto que a volta às aulas deve ser gradual, por etapas ou níveis, conforme determinações sanitárias;

XIII. Prever apoio psicossocial a estudantes, familiares e profissionais da educação.

7) CALENDÁRIO ESCOLAR

As ações descritas abaixo objetivam dar recomendações para a efetivação do calendário escolar.

I. Garantir a validação das atividades não presenciais para cômputo do cumprimento da carga horária mínima legal vigente estipulada para cada etapa e modalidade de ensino;

II. Observar as diretrizes sanitárias na elaboração do novo calendário escolar;

III. Envolver a comunidade escolar na reestruturação do calendário e quadro de horário da escola;

IV. Envidar esforços na reestruturação do calendário, a fim de estabelecer períodos de recesso e/ou férias escolares, observadas as particularidades de cada rede e normas vigentes;

V. Adotar, caso seja necessário, novas estruturas de organização escolar previstas na LDB e nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

8) ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

As ações descritas abaixo têm o intuito de recomendar cada sistema de ensino com relação à organização curricular.

I. Garantir o planejamento da avaliação formativa e diagnóstica;

II. Adequar os critérios de promoção dos estudantes, as avaliações para efeito de decisões de final de ciclo e os critérios de reprovação, observadas as normas vigentes;

III. Elaborar instrumentos de avaliação diagnóstica que atendam às especificidades dos estudantes e não reforcem ainda mais as desigualdades educacionais;

IV. Realizar avaliação diagnóstica de cada estudante por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e construir um programa de recuperação, caso necessário;

V. Redefinir as estratégias do processo pedagógico e os objetivos de aprendizagem, tendo em vista a BNCC, o CBTC ou Currículo de Referência, assim constituindo uma continuidade da aprendizagem no percurso formativo;

VI. Promover o aprimoramento do uso das TICs nas propostas pedagógicas;

VII. Reforçar a importância do planejamento pedagógico interdisciplinar;

VIII. Adequar o Projeto Político-Pedagógico considerando o contexto vigente;

IX. Promover a autonomia pedagógica por local de trabalho com valorização do diálogo entre toda comunidade escolar;

X. Adotar estratégias eficientes para a recuperação da aprendizagem, principalmente dos estudantes em risco de trabalho infantil, violência doméstica e vulnerabilidade social;

XI. Promover atividades educativas sobre higienização e etiqueta respiratória;

XII. Desenvolver estratégias pedagógicas de prevenção à COVID-19 de forma a estimular os estudantes e servidores a se apropriarem dos conceitos estabelecidos nas diretrizes sanitárias;

XIII. Estimular estudantes e servidores a se tornarem agentes multiplicadores de prevenção da COVID-19 na comunidade escolar e local.

9) FORMAÇÃO CONTINUADA

I. Promover a formação das equipes pedagógicas e dos professores com os focos: planejamento alinhado à BNCC, ao CBTC ou Currículo Referência, novas propostas pedagógicas, avaliação diagnóstica e processual, avaliação na perspectiva do percurso formativo, uso das TICs.

Considerando as recomendações descritas neste documento, sugere-se a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando a diagnosticar possíveis ajustes necessários, durante a aplicação da proposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar.

5- DIRETRIZES PARA GESTÃO DE PESSOAS

Retorno de atividades escolares/educacionais para Ensino Médio, Ensino Profissionalizante e Educação de Jovens e Adultos

Este documento tem caráter orientativo e é composto por diretrizes que têm como objetivo nortear os estabelecimentos de ensino acerca da Gestão de Pessoas, quanto à prevenção, ao acompanhamento das condições de saúde e para o retorno de suas atividades presenciais, visando a prevenir a disseminação da COVID-19 nos ambientes de trabalho.

As ações de acompanhamento das condições de saúde, por parte dos estabelecimentos de ensino, devem estar vinculadas às diretrizes e recomendações da saúde ocupacional de cada Rede de Ensino.

1) Do acompanhamento das condições de saúde:

I. Quanto à prevenção, recomenda-se que as unidades de ensino reforcem as medidas de prevenção da doença, orientando os profissionais da educação a respeito de diretrizes, conforme estabelecido no Item 10 do Caderno 1- Diretrizes Sanitárias para o Retorno das Aulas, como:

- Distanciamento social;
- Uso de máscaras;
- Higiene das mãos;
- Limpeza do ambiente de trabalho;
- Afastamento de sintomáticos;
- Monitoramento dos sintomas;
- Boa ventilação dos ambientes;

II. Realizar triagem dos servidores da escola, classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19, sendo divididos em grupos:

a) Grupo 1: Casos suspeitos ou confirmados: profissionais da educação que apresentarem sintomas como febre, dores no corpo, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, alteração de paladar ou olfato e dificuldades respiratórias, como também os profissionais que tiveram contato, nos últimos 14 dias, com um caso confirmado de COVID-19;

b) Grupo 2: Grupo de Risco: são considerados grupos de risco pessoas com 60 anos ou mais; doenças crônicas (cardiopatias, diabetes, hipertensão, imunossupressores), gestantes de alto risco, entre outros, conforme Decreto SC/525/2020;

c) Grupo 3: não pertencem aos grupos anteriores e tem permissão para realizar os trabalhos presencialmente;

d) A triagem possui dois objetivos:

- Identificação de casos suspeitos, permitindo o encaminhamento aos serviços de saúde;

- Isolamento dos casos suspeitos, evitando a transmissão no ambiente de trabalho;

III. Recomendar que todos os profissionais da educação respondam a um questionário autodeclaratório antes de acessar o local de trabalho, com o objetivo de identificar casos suspeitos de COVID-19.

IV. Garantir monitoramento contínuo, adotando mecanismos de controle que permitam ao servidor informar ao gestor a presença de sintomas;

V. Para aferir a temperatura de seus profissionais no momento da chegada ao local de trabalho, recomenda-se seguir as orientações do fabricante sobre a calibragem do medidor de temperatura. Dar preferência à medidores de temperatura sem contato, caso não seja possível utilizar medidores de temperatura sem contato, a higienização do termômetro com álcool 70º deve ser realizada a cada uso. Na hipótese de a temperatura aferida de algum colaborador estar igual ou maior de 37,8°C, o

colaborador deve ser considerado um caso suspeito;

VI. Orientar os profissionais da educação identificados como casos suspeitos a:

a) Buscar uma Unidade de Saúde;

b) Manter o isolamento domiciliar por 14 dias a partir do início dos sintomas e depois de três dias sem sintomas. Após este período, o profissional poderá voltar ao trabalho;

c) Os familiares (contato domiciliar) devem ser orientados a realizar isolamento domiciliar por 14 dias e, se apresentarem sintomas, procurar uma Unidade de Saúde;

2) Mapeamento Grupo de Risco

I. Orientar a apresentação de comprovação para o enquadramento no grupo de risco estabelecido pelo Decreto SC/525/2020;

II. Cada Rede de Ensino poderá optar por comprovações como: Formulário de autodeclaração (modelo em ANEXO); Atestado Médico ou Agendamento em Perícia Médica;

III. Recomendar que as Redes de Ensino realizem diagnóstico para mapear quais e quantos servidores e estudantes se enquadram no grupo de risco estabelecido pelo Decreto nº 525/2020;

IV. Garantir que todos os setores estejam contemplados no diagnóstico: professores, servidores que ocupam funções administrativas e pedagógicas, servidores que atuam na limpeza, servidores que atuam com a alimentação, servidores que atuam com o transporte escolar, servidores que atuam na segurança e vigilância das unidades escolares, servidores que atuam no quadro civil ou técnico das unidades escolares, estudantes de todas as etapas e níveis de ensino;

V. Orientar que cada mantenedora organize um formulário diagnóstico padrão a ser aplicado por unidade escolar;

3) Organização do trabalho

I. Organizar a forma de trabalho aos profissionais da educação que se enquadram no grupo de risco:

a) Priorizar o trabalho remoto conforme Decreto nº SC/525/2020, de forma que não haja prejuízo ao serviço público;

b) Distribuir tarefas administrativas, quando necessário, que possam ser realizadas de forma remota, como: auxiliar na elaboração de atividades, pesquisas, correções de atividades;

c) Planejar e ministrar aulas de forma remota, bem como elaborar as aulas para as formas impressas;

II. Orientar por carga horária diferenciada aos servidores, em especial aos professores que estiverem atuando presencialmente, a fim de garantir o planejamento das atividades para as novas metodologias de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas;

III. Assegurar o planejamento democrático e coletivo de carga horária e condições de trabalho a toda comunidade escolar;

IV. Organizar critérios para a contratação de servidores em substituição ou na necessidade de contratação de novos servidores, em regime de excepcionalidade, para atender às necessidades do período que perdurar o formato das atividades escolares estabelecidos nas diretrizes pedagógicas e sanitárias;

a) Elaborar edital específico para o período estabelecido;

b) Garantir, no edital, os critérios para a substituição;

c) Sistematizar mecanismos para a compensação de horas, na impossibilidade da realização de trabalho remoto ou desempenho de outra função;

4) Formação, treinamento e simulados

Garantir que toda a comunidade escolar seja formada, treinada e preparada para um retorno para as atividades presenciais seguro:

I. Capacitar a comunidade escolar nos seguintes temas: ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público e transporte escolar; utilização da máscara de proteção, troca da máscara; tempo útil de proteção de máscara; armazenamento/descarte de máscara contaminada; higienização das mãos e objetos; etiqueta respiratória; como se alimentar com segurança;

II. Elaborar cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção da COVID-19 para disponibilizar pela internet aos profissionais da educação;

III. Afixar as medidas de prevenção por meio de materiais visuais nas unidades escolares;

IV. Oportunizar a todos os servidores formação e treinamento para os planos de contingenciamentos e protocolos escolares;
V. Oportunizar formação para os servidores para a nova forma de ensino conforme as diretrizes pedagógicas;
VI. Realizar simulados em período anterior à retomada;

5) Acolhimento e acompanhamento psicossocial

Encaminhamentos para o acolhimento e acompanhamento:

I. Disponibilizar serviços de apoio psicossocial que abordam estigmatização/discriminação e apoio aos servidores no enfrentamento das incertezas da pandemia;

II. Promover reflexões, por meio de formações virtuais (interinstitucionais), sobre as incertezas para a comunidade escolar;

III. Promover campanhas motivacionais constantes (tanto gerais como específicas) em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bem-estar de todos;

IV. Preparar um ambiente acolhedor para a recepção da comunidade escolar no retorno das atividades presenciais;

V. Acompanhar o pós-retorno. Direção e colegas devem estar atentos a comportamentos, frequência, desempenho, etc., e realizar encaminhamento especializado imediatamente em caso de observação de depressão, tristeza, ansiedade, medo, culpa, entre outros.

Considerando as recomendações descritas neste documento, sugere-se a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando a diagnosticar possíveis ajustes necessários, durante a aplicação da proposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar.

ANEXO I

Eu, devidamente qualificado abaixo, na condição de servidor público (Estadual, Municipal, Privada), atesto para os devidos fins que faço parte de grupo de risco (COVID-19), conforme declarado a seguir.

Declaro, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da lei.

_____,_____de_____de 2020.

_____

Assinatura Servidor Requerente

Servidor Requerente:

CPF:

Cargo-Função:

Local de Trabalho:

Referências

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Gerência de Inspeção e Fiscalização Sanitária de Alimentos, Cosméticos e Saneantes. Gerência Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária. Nota Técnica nº 48/2020/SEI/GIALI/GGFIS/DIRE4/ANVISA: documento orientativo para produção segura de alimentos durante a pandemia de Covid-19. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/ NOTA_TECNICA_N_____48 _____Boas_Praticas_e_Covid_19_____Revisao_fi nal.pdf/ba26fbe0- a79c-45d7-b8bd-fbd2bfdb2437.

BRASIL. Ministério da Educação. Gabinete do Ministro. Portaria nº 572, de 1º de julho de 2020. Institui o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 125, p. 30, 2 jul. 2020. Disponível em: http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=02/07/2020&jornal=515&pagina=30.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020. Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, Edição 116, p. 64, 19 jun. 2020. Disponível em: http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.565-de-18-de-junho-de-2020-262408151.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS). Protocolo de manejo clínico do coronavírus (Covid-19) na atenção primária à saúde (versão 9). Brasília: SAPS, 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefi a para Assuntos Jurídicos. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefi a para Assuntos Jurídicos. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. Subchefi a para Assuntos

Jurídicos. Medida Provisória nº 934 de 1º de abril de 2020. Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Disponível em: http://www. planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/mpv/mpv934.htm.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 14.019 de 2 de julho de 2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público e sobre a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019- 2022/2020/lei/L14019.htm.

Consed: Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais, junho de 2020.

Diretrizes Para a Educação Escolar Durante e Pós-Pandemia – Contribuições da CNTE – Brasília – junho de 2020.

Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias

=145011-pcp005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192

Parecer CNE/CP nº 9/2020, que reexamina o Parecer CNE/CP nº 5/2020 (aguardando homologação). Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias

=147041-pcp009-20&category_slug=junho-2020-pdf&Itemid=30192

Parecer CNE/CP nº 11/2020, que traz orientações educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias

=148391-pcp011-20&category_slug=julho-2020-pdf&Itemid=30192

Parecer CEE/SC nº 146, que apresenta medidas orientativas às instituições de ensino, pertencentes ao Sistema Estadual de Educação, no período do regime especial do combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID - 19), com base no Decreto nº 515/2020, que declara situação de emergência no território catarinense. Disponível em: http://www.cee.sc.gov.br/index.php/acordo-de- cooperacao/1809-parecer-146-1

Resolução CEE/SC nº 009/2020, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID- 19). Disponível em: http://www.cee.sc.gov.br/index.php/legislacao- downloads/educacao-basica/outras-modalidades-de-ensino/educacao- basica/educacao-basica-ensino-especial-resolucoes/1812-resolucao-2020-009- cee-sc-2

Parecer CEE/SC nº 179/2020, com orientações para o cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, devendo estar em consonância com o que dispõe o regime especial de atividades não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, e a Resolução CEE/SC nº 009, de 19 de março de 2020. Disponível em: http://www.cee.sc.gov.br/index.php/downloads/documentos-diversos/normas- de-enfrentamento-ao-covid-19/1834-parecer-2019-179-cee-sc

Resolução CEE/SC nº 049/2020, que dá nova redação ao art. 2º e revoga o § 4º do art. 3º da Resolução CEE/SC nº 009/2020 e aplica, ao Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, o disposto no Parecer CNE/CP nº 5/2020.

Disponível em: http://www.cee.sc.gov.br/index.php/downloads/documentos-diversos/normas-de-enfrentamento-ao-covid-19/1850-resolucao-200-049-cee- sc.

Plano de Retorno da Educação Estado de São Paulo, junho de 2020

PORTUGAL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Direção-Geral da Saúde. Saúde e atividades diárias Medidas de prevenção e controle da Covid-19 em estabelecimentos de ensino.

SANTA CATARINA, Decreto nº 525/2020, Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências. Disponível em: https://www.sc.gov.br/images/DECRETO_525.pdf

Undime: Subsídio para a elaboração de protocolos de retorno às aulas nas redes municipais de educação, junho de 2020.

Unesco (2020a). Global Monitoring of school closures caused by COVID-19. Disponível em: https://en.unesco.org/covid19/educationresponse. Acesso em 14/0/62020.

Unesco (2020b). Teacher Task Force calls to support 63 million teachers touched by the COVID-19 crisis. Disponível em: https://en.unesco.org/news/teacher-task-force-calls-support-63-million-teachers-touched-covid-19-crisis. Acesso em 15/06/2020.

Unesco (2020c). Living and studying in the time of COVID-19: UNESCO and UNAIDS release useful cards with tips for parents, teachers and students.

Disponível em: https://iite.unesco.org/news/covid-19-useful-cards-unesco-unaids/.Acesso em: 15/06/2020.

Unesco, Unicef, World Bank, World Food Programme (2020). Framework for reopening schools.

Unicef (2020). Guidance for Covid-19 prevention and control in schools.

DECRETO Nº 2.624 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS E AO GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. O Comitê de acompanhamento do retorno das aulas presenciais no Município de Treze Tílias será composto por representantes dos seguintes segmentos e sua respectiva nominata:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, que o presidirá:
Mari Piaia

II – Representante da Secretaria da Saúde:
Karoline Hartmann Cesa

III – Representante da Secretaria de Assistência Social:
Adriana Moroni

IV – Representante da Secretaria de Administração e Finanças:
Cristhiani Gallon Motta

V – Representante dos Trabalhadores Profissionais e Trabalhadores da Educação:
Fabiana Barbosa

VI – Representante dos estudantes da Educação Básica:
Bruna Falchetti Giacomin

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação e do FUNDEB:
Talitta Angélica Marchioro

VIII – Representante da Escola Estadual:
Kelly Cristina Hartmann

IX – Representante das Escolas da Rede Privada:
Júlio César Domingues

X – Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:
Denise Costa

XI – Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:
Bruna Skrsypcsak

XII – Representantes das Comissões Escolares:
Vanda Falchetti Hofsteter
Verônica Narita

XIII – Representante dos grupos organizados dos transportes escolares:
Patrícia Concatto

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC, 24 de setembro de 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M/SC.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças Designado

DECRETO Nº 2.629 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS E AO GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados membros para compor as Comissões Escolares relacionadas ao acompanhamento do retorno das aulas presenciais no Município de Treze Tílias, conforme tabelas às seguir:

COMISSÃO - CRECHE PRIMEIROS PASSOS GABRIELA GRANDER

Representação	Nome	Nome
Gestor Escolar	Jussara Aparecida Viêra Dresch	Suéli Daiane Arnhold Ansiliero
Professores	Sarita Karla Juchen	Suzan Sais
Familiares	Jessica Zuffo Hackbarth Bertelli	Renato Bertelli
Conselho Escolar	Regiane Chiamolera	Rosângela Triques
Agentes de Apoio	Bárbara Tressoldi Lidani	Eliani Serighelli Lidani
Serviços gerais	Alessandra Fernandes dos Santos	
Cozinha	Osimara Aparecida Issler de Oliveira	

COMISSÃO – CRECHE MARIA ANNA HAUSBERGER - TANTE RILLI

Representação	Nome	Nome
Gestor Escolar	Fernanda De Andrea Dalabrida	
Professores	Luana Bazzi	Ivete Tomazi Cordeiro
Familiares	Géssica Luana Rigo Becker	Gláucia Santos Gonçalves Körner
Conselho Escolar	Ivanilde Aparecida Bergonsi Volpato	Diego Mergener
Agentes de Apoio	Eduarda Masetto de Carvalho	Alecsandra Possera
Serviços gerais	Luara Cardozo Camargo da Luz	
Cozinha	Ana Paula Biagentini	

COMISSÃO - CRECHE IRMÃ MARIA CÁSSIA WINDMEIER

Representação	Nome	Nome

Gestor Escolar	Jucelita Lúcia Hoffmann Fiedler	
Proffessores	Adelina dos Santos	Ângela Aparecida Ferronatto Ramos
Familiares	Josiane Pessenti Mergener	Jucemara Terêncio da Silva
Agentes de Apoio	Josiane Farias	Tânia Klagemberg
Conselho Escolar	Patrícia Rochelle Amarantes	Daiane Bilibio
Serviços gerais	Luciana Cardozo	
Cozinha	Marisa Aparecida Carneiro Pezzi	

COMISSÃO PRÉ-ESCOLAR AFONSO EDMUNDO DRESCH

Representação	Nome	Nome
Gestor Escolar	Helga Zeisler Feilstrecker	Verônica Narita
Professores	Andressa Sangaletti	Gicelda Inês Rigo Froehlich
Familiares	André Luiz Baldo	Solange Calza Ferronatto
Conselho Escolar	Ederli Margreiter de Mélo	Sarah Melito Araujo
Agentes de Apoio	Naiane De Rós	Jeniffer Caroline Souza
Serviços gerais	Marli Fátima de Souza Margener	
Cozinha	Edinéia Aparcida Ansiliero	

COMISSÃO - ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ FILOMENA RABELO

Representação	Nome	Nome
Gestor Escolar	Helga Zeisler Feilstrecker	Deisy Karine Juchen Vanda Falcheti Hofsteter
Professores	Rotinéia Paula Pergher Trevisan	Soraya Aparecida Boesing Juchem
Alunos	Flayra Johanna Henser	Lucas Mitterer Pernlochner
Familiares	Marcelo Mantovani	Walter Melik Kranz Filho
Conselho Escolar	Marli Dirlei Brandalise Bavaresco	
Serviços gerais	Emmanuelle Bolles Rossi	Michel Karloh Glaser
Cozinha	Malvina Terezinha de Oliveira	

COMISSÃO - EJA SIBILA PARISOTTO

Representação	Nome	Nome
Gestor Escolar	Nelceni Surdi	
Professores	Fabiana Barbosa	
Alunos	Cezer José Verona	Gisele Gonçalves Dias
Familiares	Orides Eleutério	
Conselho Escolar	Marinês Heberle Eleutério	Marilde da Conceição
Serviços gerais	Maria Pelentir	
Cozinha	Maria Denir Borges da Silva	

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC, 19 de outubro de 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M/SC.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças Designado

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ATA Nº 01/2020

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às oito horas, nas dependências do Polo UAB Verdes Vales, reuniram-se os membros do Comitê Municipal de Acompanhamento do retorno às aulas presenciais do município de Treze Tílias, nomeados pelo Decreto nº 2.624 de 24 de setembro de 2020, para revisão e aprovação do Plano Municipal de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos dos diversos níveis de educação/ensino do município. Ainda no dia quatorze de outubro, foi realizado um primeiro encontro onde a maioria dos membros do comitê se reuniu para estudar as Diretrizes, Dinâmicas e Ações Operacionais (DAOP) e dar início à elaboração do Plano. Conforme orientações da Coordenadoria Regional de Educação de Joaçaba, o Plano de Contingência Municipal está baseado no Plano de Constigência Estadual, o qual foi disponibilizado ao município que fez as devidas adequações de acordo com a especificidades locais. O Plano de Contingência Municipal foi elaborado pelos membros do Comitê Municipal de Acompanhamento do retorno das Aulas Presenciais e será utilizado como base para que as comissões escolares elaborem os Planos de Constingência Escolares que, posteriormente, também deverão ser homologados pelo Comitê Municipal. No dia dezenove, após a leitura de todo o Plano, os membros do comitê aprovaram e homologaram o mesmo por meio de assinatura em ata. Além dos membros do Comitê também participaram da reunião as diretoras das unidades educacionais municipais, Helga Zeisler Fellstrecker, Jucelita L. H. Fiedler, Jussara A. V. Dresch e Nelbeni Surdi, bem como a representante da diretora da Escola de Educação Básica São José, Marilourdes Rugere. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião com a assinatura dos presentes.

Denise Costa Cristina Kartmann
Patrícia B. Concatto Sandra F. Hofstetter
Jucelita Fiedler Deisy Karine Juchen
Dinia D. A. Anselmo
Bruna Krayperak Patrícia B. Chiavini
Cristiani Gallon Jeronimo B. Nanta
Julio Cesar Domingues Talitta Marchiano